

Proc. Administrativo 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 26/01/2026 às 14:35:21

Setores envolvidos:

PRES, CI, CON-RH, COMP

Execução do reforço do telhado

Descrição e quantidades:

1

1- DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Reforço da estrutura metálica do telhado do plenário.

1- QUANTIDADE/UNIDADE:

1

Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?*

Suportar as placas da usina fotovoltaica. O processo está sendo repetido pela segunda ocasião, uma vez que a empresa contratada anteriormente, por meio do pregão nº 5/2025, teve seu contrato rescindido por inexecução total, considerando também que as demais licitantes não aceitaram assumir o objeto. Na segunda ocasião, o processo seguiu por meio de dispensa de licitação, que também não logrou êxito, haja vista que não houve empresas habilitadas.

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 1- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: PRES - Presidência

Data: 26/01/2026 às 14:38:53

Encaminho a demanda para aprovação.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 2- 005/2026

De: Adilsom C. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 09:02:11

Autorizado

—

Adilson castanho

presidente

Proc. Administrativo 3- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/01/2026 às 11:04:33

Setores (CC):

CI, COMP

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

2_Portaria_da_Equipe_de_Contratacoes.pdf

3_Certificado_do_pregoeiro.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 — Centro — Piedade — SP — CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377

Site: www.piedade.sp.leg.br e-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PORTARIA Nº 7, de 5 de maio de 2025

“Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio previstos no Ato nº 8, de 18 de abril de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Piedade.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, designa os servidores públicos municipais para agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piedade, para o período de 5 de maio de 2025 a 2 de maio de 2026, sendo eles:

- Agente de Contratação/Pregoeiro: FABIANO REGIS MAIMONE
- Equipe de apoio: CAMILA NARUMI HIROSE
- Equipe de apoio: THAIS SEBASTIÃO PAIVA
- Equipe de apoio: GUSTAVO MACHADO DE MORAES

Dê ciência aos designados.

Substitui a Portaria nº 18, de 3 de junho de 2024

Gabinete da Presidência, 5 de maio de 2025.

Adilsom Castanho
Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ADILSON CASTANHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/A6D8-F611-9CD1-0407> e informe o código A6D8-F611-9CD1-0407





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D8-F611-9CD1-0407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON CASTANHO (CPF 189.XXX.XXX-96) em 06/05/2025 14:57:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/A6D8-F611-9CD1-0407>

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FABIANO REGIS MAIMONE**, nascido(a) em 25 de maio de 1991, CPF 378.005.068-43, concluiu o curso Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (Turma AGO/2019), disponível no período de 19/08/2019 a 28/09/2019, com carga-horária de 30 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **Fabiano Regis Maimone** CPF: **378.005.068-43** Data de Nascimento: **25/05/1991** País de Nascimento: **Brasil**

Curso: **Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços** Período: **19/08/2019 a 28/09/2019** Carga Horária: **30 horas** Nota Final: **89.93**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 Importância e necessidade da Lei de Licitações
- 2 Lei de Licitações
- 3 Tipos de Licitação
- 4 Modalidades de Licitação
- 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação
- 6 Regime de Execução Indireta
- 7 O Edital
- 8 Registro Cadastral
- 9 Comissão de Licitação
- 10 Habilitação dos Interessados
- 11 Os Autos do Processo de Licitação
- 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
- 13 O Pregão
- 14 O Sistema de Registro de Preços



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 55wB1001744B2tU, em 06/09/2019 às 15:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Proc. Administrativo 4- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/01/2026 às 11:04:44

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 13:35:09

Orçamentos coletados.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

Orcamento_Reforco_telhado_Bremont.pdf

Orcamento_Reforco_telhado_Diamante.jpeg

Orcamento_Reforco_telhado_Shopping_da_Construcao.pdf

Orcamento_Reforco_telhado_WVL.pdf

BREMONT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES

CNPJ: 17.320.551/0001-35

RUA IDINALDO DE OLIVEIRA TETEONº , 31 PAEA CARA, Guarujá- SP CEP 11451185 013 99761-1750
013 3352-8393

E-MAIL : bremontconstrucao@gmail.com



**AO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE – SP
ADILSON CASTANHO**

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES

ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL NA COBERTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP	R\$ 115.900,00
TOTAL TOTAL GLOBAL	R\$ 115.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

GUARUJA 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS C DA SILVA SANTOS ME

LUCAS C
DA SILVA
SANTOS ME

Assinado de forma
digital por LUCAS
C DA SILVA
SANTOS ME
Dados: 2025.12.08
19:47:07 -03'00'



Shopping da Construção Elétrica LTDA – ME.

CNPJ: 57.317.107/0001-85 / Inscrição Estadual: 91096868-80.

Avenida Waldomiro Ferreira da Silva, 218, Sabará I, CEP 86.066-140 - Londrina – PR.

E-mail: reginaobras2022@gmail.com / Telefone: (43) 99980-4850. 44997645264 43999804850
43991245895

ORÇAMENTO SOBRE O REFORÇO DO TELHADO PLENÁRIO:

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP .

PROJETO ESTRUTURAL		ESTRUTURA METÁLICA PLANTA BAIXA E DETALHES	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE	ESCALA: 1/50	FRANCHA:	01
ASSUNTO: ESTUDO REFORÇO COBERTURA PARA PAINÉIS	DATA: 10/06/2025	TOTAL:	04
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES - CENTRO PIEDADE/SP			
SITUAÇÃO PROJETO:			
☒ LIBERADO PARA COMENTÁRIOS	☐ LIBERADO PARA ORÇAMENTO.	☐ LIBERADO PARA EXECUÇÃO	

Assinatura: ADILSON SANTOS
Validade das anotações: 12 meses

ORÇAMENTO DE ACORDO COM O PROJETO E DESCRITIVO A CIMA.
VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL .

(158 MIL REAIS)

LONDRINA, Quarta feira , 11 de dezembro de 2025

Atenciosamente: Atena.



Shopping da Construção Elétrica LTDA – ME.

CNPJ: 57.317.107/0001-85 / Inscrição Estadual: 91096868-80.

Avenida Waldomiro Ferreira da Silva, 218, Sabará I, CEP 86.066-140 - Londrina – PR.

E-mail: reginaobras2022@gmail.com / Telefone: (43) 99980-4850. 44997645264 43999804850
43991245895



Documento assinado digitalmente

LEILA APARECIDA PINTO

Data: 11/12/2025 10:39:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Shopping da Construção Elétrica LTDA - ME.

CNPJ 57.317.107/0001-85.

RG 571555287 SSP/SP

CPF 076.962.759-50



Proc. Administrativo 6- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 27/01/2026 às 13:35:24

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 7- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:00:52

Ata da sessão do pregão nº 5/2025 e e-mails de convocação dos demais licitantes, após rescisão do contrato nº 13/2025.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

Ata_da_sessao_pregao_5_2025.pdf

Questionamento_para_assumir_objeto_homologado_C_Teixeira_de_Amorim.jpg

Questionamento_para_assumir_objeto_homologado_Darcon_08.jpg

Questionamento_para_assumir_objeto_homologado_Lucas_C_da_Silva_Santos_Bremont_.jpg

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 165/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FABIANO REGIS MAIMONE

Data de Publicação: 18/07/2025 08:36:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2025 10:27:39	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS C DA SILVA SANTOS
19/07/2025 11:32:58	CADASTRO DE PROPOSTA	C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUÇOES E SERVICOS
22/07/2025 17:43:52	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	MM LICITAÇÕES (22.207.254/0001-18)
a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?		
b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?		
c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?		
d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?		
e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?		
f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?		
g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?		
Desde já agradeço e fico à disposição.		
Atenciosamente,		
23/07/2025 09:11:48	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Resposta em anexo.		
29/07/2025 16:33:38	CADASTRO DE PROPOSTA	DARCON 08 ENGENHARIA EIRELLI
04/08/2025 08:42:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
04/08/2025 09:01:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos. Damos início à sessão pública para contratação de empresa especializada em estruturas metálicas.		
04/08/2025 09:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a etapa de lances.		
04/08/2025 09:25:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a etapa de habilitação.		
04/08/2025 09:27:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/08/2025 11:06:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo bc6b9c8c962a40bebe9e5010d0b70dce.pdf aos documentos complementares.		
04/08/2025 11:07:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo f033e9806fe041eeb59b74f112e61d59.pdf aos documentos complementares.		
04/08/2025 11:07:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 4330b102b7f740a89c46a48dfc2c9dd0.pdf aos documentos complementares.		
04/08/2025 11:07:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ab9975b383b143608c2c52b442ec38ab.pdf aos documentos complementares.		
04/08/2025 11:07:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 353ed726a434486f86e31df303109fa7.pdf aos documentos complementares.		

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

04/08/2025 11:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo a69d7184e2a8429da46578741be0fb4d.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo c880239783314517a34c81dd6584f37d.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 791615d3fc324664af251179c3007fd2.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo babcaef37cfe4749b3b80af22ef2b99b.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 2173ea26040a4b04b700d895ef0c3bb4.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 30ab40fdb65647c69470ac977080d514.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo cd123d8436e84acdb25695f815bb57e7.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo fb89da4e3a7146d689c283fea12e80e6.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo c7576799b6ea4ccd8270c53801060a87.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 696f95f636b544b1ac71bd27c6ee96b2.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ff084b5a76cd42198bf8846964600009.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d7b70ada33f44eb5a57b8fb9eab95891.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo faffb3135f2847f688946c567d1aff39.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 1b59934561ab472c834f940f8ebae7d7.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 4638e95c28e14295ab95854588b1a4fa.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d79f2c988c1041c7bb1b6cc1873b4d8a.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 400c74e0f20c43f188d6d1ba42225e0d.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo a74fe8bdad08429f87487fd3d627a472.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:08:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 9bb8af15d464474280a277e045a8df60.pdf aos documentos complementares.

04/08/2025 11:10:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 145a126d3ea5436aa85035a911fac4c8.pdf aos documentos complementares.

PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP

04/08/2025 11:10:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ASTRACON CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ed98b437dafd4f9b900d6922bc531aca.pdf aos documentos complementares.		
04/08/2025 11:54:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aberto o prazo para manifestação de recurso.		
04/08/2025 13:27:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dada a intenção de interpor recurso de uma licitante, informamos o prazo de três dias úteis para a manifestação. Voltaremos com a sessão pública na próxima sexta-feira (8/8/2025), às 8h30.		
08/08/2025 08:30:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos. Recebido o recurso, agora abrimos o prazo de três dia úteis para a apresentação das contrarrazões da licitante recorrida. Retornaremos com a sessão pública no dia 14/8/2025, às 9h, para julgamento do recurso.		
14/08/2025 09:01:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos. Retornamos com a sessão pública. O julgamento do recurso será publicado agora.		
14/08/2025 09:13:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Processo enviado para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Pedimos a gentileza que aguardem a assinatura do presidente.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Execução de reforço estrutural em estrutura metáli -			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 63.200,00	Valor Total: 63.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	752	51.637.131/0001-15	67.500,00	63.200,00		Sim
2 C. TEIXEIRA DE AMORIM	900	43.825.816/0001-67	65.500,00	65.300,00	3,32	Sim
3 DARCON 08 ENGENHARIA EIRELLI	305	03.704.695/0001-80	67.500,00	67.500,00	3,37	Sim
4 LUCAS C DA SILVA SANTOS	095	17.320.551/0001-35	67.500,00	67.500,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/07/2025 08:36:13	PUBLICADO			
18/07/2025 08:59:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/08/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/08/2025 09:00:40	DISPUTA			
04/08/2025 09:00:40	LANCE	DARCON 08 ENGENHARIA EIRELLI (PARTICIPANTE 305)		67.500,00
04/08/2025 09:00:40	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 752)		67.500,00
04/08/2025 09:00:40	LANCE	LUCAS C DA SILVA SANTOS (PARTICIPANTE 095)		67.500,00
04/08/2025 09:00:40	LANCE	C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUCOES E SERVICOS (PARTICIPANTE		65.500,00
04/08/2025 09:05:31	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 752)		65.400,00
04/08/2025 09:10:59	LANCE	C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUCOES E SERVICOS (PARTICIPANTE		65.300,00
04/08/2025 09:15:40	TEMPO RANDÔMICO			

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

04/08/2025 09:17:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 305 que apresentaram o valor de 67,500.00.

04/08/2025 09:17:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 900, PARTICIPANTE 752, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 305

04/08/2025 09:17:40 FECHADO 1

04/08/2025 09:18:37	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 752)	63.200,00
----------------------------	--------------	--	------------------

04/08/2025 09:22:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 305, PARTICIPANTE 095 que apresentaram o valor de 67,500.00.

04/08/2025 09:22:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASTRACON CONSTRUTORA LTDA

04/08/2025 09:22:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/08/2025 09:22:41 HABILITAÇÃO

04/08/2025 09:28:17 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 752: Bom dia, licitante. Favor enviar os documentos de habilitação, bem como a proposta final ajustada.

04/08/2025 09:30:47 MENSAGEM ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 752)

Bom dia quanto tempo para enviar as docs por favor ?

04/08/2025 09:31:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 752: O prazo é de uma hora, podendo ser prorrogado por mais uma hora, desde que solicitada aqui no chat.

04/08/2025 10:25:47 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 752: Desejam a prorrogação do prazo?

04/08/2025 10:31:55 MENSAGEM ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 752)

POr favor poderia prorrogar o prazo ?

04/08/2025 10:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 752: Sim, o prazo final passa a ser 11h28.

04/08/2025 11:53:48 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/08/2025 12:02:33 RECURSO MANIFESTADO C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUCOES E SERVICOS

Manifesto intenção

04/08/2025 12:08:49 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/08/2025 13:12:30 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUCOES E

Nome do arquivo: Recurso_administrativo_-_assinado.pdf

06/08/2025 13:13:36 RECURSO REGISTRADO C. TEIXEIRA DE AMORIM CONSTRUCOES E SERVICOS

Recurso

08/08/2025 00:00:04 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

13/08/2025 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

14/08/2025 09:11:44 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: 21 Julgamento do recurso.pdf

14/08/2025 09:12:10 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Julgamento em anexo.

14/08/2025 09:12:19 EM ADJUDICAÇÃO

14/08/2025 11:32:51 ADJUDICADO

**PIEDADE CAMARA MUNICIPAL
PIEDADE-SP**

PREGOEIRO: FABIANO REGIS MAIMONE

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GUSTAVO MACHADO DE MORAES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CAMILA NARUMI HIROSE

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THAIS SEBASTIAO PAIVA

Proc. Administrativo 8- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:01:51

ETP elaborado.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

5_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 5/2026 – “Execução do projeto de reforço estrutural - objeto do contrato 5/2025”

Descrição da necessidade da contratação

Execução do reforço estrutural na cobertura, conforme projeto executivo elaborado no contrato 5/2025.

Ratificando o Documento de Formalização de Demanda juntado ao processo, o objeto da contratação visa assegurar condições seguras para que a usina fotovoltaica seja instalada no prédio.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação foi prevista no PCA 2025:

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
74	Execução da reforma do telhado	Execução do projeto para reforçar a estrutura do telhado	Contrato	R\$ 120.000,00	jun/2025	Não	4.4.90.51.00	alto

Contudo, o contrato oriundo do processo licitatório foi rescindido. Em seguida, ao realizarmos a contratação direta, esta falhou em janeiro de 2026, motivo pelo qual a contratação neste exercício não foi prevista, por já estar em andamento em 2025.

Requisitos de Contratação

Responsável técnico: A administração dos serviços deverá ser conduzida por profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Habilitação profissional: Todos os profissionais técnicos da empresa contratada deverão estar legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções do seu Conselho de Classe (CREA/CAU).

Comprovação de capacidade técnica: A licitante deverá comprovar a execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, realizados para órgãos ou entidades da administração pública (direta ou indireta) ou empresas privadas.

Para fins de comprovação, serão aceitos, alternativamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, devidamente assinados por representante legal, contendo descrição dos serviços executados e sua compatibilidade com o objeto da licitação;

Os serviços compatíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Reforço estrutural em estruturas metálicas;
- b) Execução, recuperação, adequação ou ampliação de estruturas metálicas;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- c) Intervenções em estruturas metálicas existentes com alteração ou melhoria de sua capacidade estrutural.

Normativos aplicáveis: Tendo em vista a realização de serviços em altura, a contratada deverá atender integralmente às seguintes normas:

- a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
b) NR 35 – Trabalho em Altura.

Documentação complementar obrigatória: A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;
b) Certificado de treinamento em NR 35 (carga horária de 8 horas), válido, para todos os trabalhadores que atuarão em altura;
c) Ficha de EPI, devidamente preenchida e assinada, conforme NR 06;
d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão para trabalho em altura.

Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às medidas de segurança do trabalho, assinada por profissional habilitado em Engenharia de Segurança ou por médico do trabalho, conforme o caso.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de segurança individual e de sustentação, conforme as exigências da legislação vigente.

A contratada será inteiramente responsável pela segurança e funcionalidade dos serviços executados.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se apenas uma contratação para a execução do serviço.

Levantamento de Mercado

Não há outro tipo de solução que não seja a contratação de empresa especializada na execução, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados.

Estimativa de valor da contratação

O valor foi estimado através de orçamentos solicitados a empresas especializadas na área, com base no projeto executivo:

Empresa	Data do orçamento	Valor
W.V.L Construções CNPJ: 47.631.713/0001-17	3/12/2025	R\$ 62.000,00



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Bremont Construções e Manutenções CNPJ: 17.320.551/0001-35	8/12/2025	R\$ 115.900,00
Vidraçaria Diamante Negro Ltda CNPJ: 18.653.490/0001-90	9/12/2025	R\$ 98.500,00
Shopping da Construção Elétrica Ltda CNPJ: 57.317.107/0001-85	11/12/2025	R\$ 158.000,00

Optou-se pela adoção da média dos valores apresentados, R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), dada a disparidade dos orçamentos. Ademais, ao se utilizar o parâmetro do menor valor apresentado na contratação direta que falhou (Processo nº 325/2025), não obtivemos propostas adicionais no período de publicação do aviso de contratação direta, o que denota possível desinteresse de potenciais prestadores de serviço com o valor máximo aceitável.

Descrição da solução

Trata-se da execução do terceiro projeto oriundo do Documento de Formalização de Demanda nº 9/2023 (Processo nº 8079/2023).

O objetivo da contratação é a adequação da cobertura existente para viabilizar a instalação de módulos fotovoltaicos, conforme projeto elaborado no contrato nº 13/2024. Essa intervenção é uma medida mitigadora imprescindível para a implementação do sistema de climatização, conforme definido anteriormente pela Equipe de Contratação no plano de atendimento da formalização de demanda nº 9/2024, de 12/07/2023.

Os serviços deverão ser supervisionados pela empresa autora do projeto (R Ortega Consultoria e Representações Ltda), que deverá ser convocada, através de Ordem de Serviços pela comissão fiscalizadora do contrato nº 5/2025, concomitantemente ao início dos serviços. Ao final da obra, a empresa autora do projeto deverá apresentar relatório certificando se os serviços estão condizentes com o projeto. Aprovado o relatório pela Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 5/2025, poderá ser emitido o Termo de Recebimento provisório para o presente objeto.

Necessidade de parcelamento da aquisição

O objeto deverá ser executado em sua totalidade pela mesma contratada, o que se considera essencial para garantir a qualidade do serviço e a economia de escala.

Ademais, a divisão do objeto em lotes separados, sejam eles quais forem, implicaria em uma complexa e desnecessária demanda aos fiscais.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Espera-se, ao final do contrato, que a cobertura esteja preparada para receber a usina fotovoltaica.

Providências a Serem Adotadas

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao **contrato**:

1. Definição dos servidores que farão parte da fiscalização e gestão contratual;
2. Capacitação dos fiscais e gestores sobre gestão contratual;
3. Orientação aos vigias e contratada de vigilância patrimonial sobre o plano de trabalho da CONTRATADA e sobre o trânsito de pessoas no edifício, caso haja, aos finais de semana durante a execução da obra;
4. Notificação da fiscalização do contrato nº 5/2025 sobre o início dos serviços.
5. Elaboração e aprovação do cronograma de execução, considerando que os serviços ocorrerão no plenário e poderão impactar diretamente as atividades legislativas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações correlatas/interdependentes a esta demanda:

- Contrato nº 5/2025 - Projeto de reforma da cobertura;
- Contrato nº 13/2024 - Projeto fotovoltaico;
- Contrato nº 18/2025 - Execução do projeto fotovoltaico.

Descrição de Impactos Ambientais

Entre os impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

- Geração de Resíduos Sólidos - Produção de sobras de aço, chapas metálicas, parafusos, consumíveis de soldagem e outros materiais. Será obrigatória a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que contemple a segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.
- Emissão de Ruídos - A utilização de ferramentas elétricas pode ocasionar poluição sonora, com potencial de incômodo a servidores e à vizinhança. As atividades deverão ser realizadas exclusivamente dentro dos horários permitidos pela legislação vigente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e comunicação prévia aos ocupantes do edifício.
- Consumo de Recursos Naturais - Haverá consumo de energia elétrica e água durante a execução da obra. Devem ser adotadas práticas de uso racional desses recursos, visando à eficiência energética e à minimização do desperdício.
- Risco de Contaminação por Produtos Químicos - Produtos como tintas, solventes, óleos e lubrificantes deverão ser armazenados em local adequado, com contenção secundária e sinalização, a fim de evitar vazamentos e contaminação do solo ou da água.
- Emissão de Gases e Partículas - As operações de soldagem podem liberar fumos metálicos e outros contaminantes atmosféricos. Será exigido o uso de sistemas de exaustão localizada, ventilação natural adequada, EPI específicos para os trabalhadores envolvidos e restrição de acesso às áreas críticas durante a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Além do gerenciamento dos impactos citados, deverão ser adotadas medidas que visem à minimização da geração de resíduos e à destinação final adequada dos rejeitos inevitavelmente produzidos. Essas ações deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos:

- Pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

Outros impactos

- Risco de incêndio - Considerando que os serviços serão executados na estrutura da cobertura, em área muito próxima ao forro de gesso e com a presença de materiais combustíveis, destaca-se o risco de incêndio como impacto relevante. Devem ser adotadas medidas preventivas, como isolamento da área de trabalho, disponibilização de extintores, uso de EPIs adequados e presença de brigadistas.

Essas medidas devem constar do Termo de Referência da contratação e serão objeto de fiscalização durante a execução contratual.

Modalidade de licitação e critério de julgamento

Como já mencionado anteriormente, o pregão eletrônico nº 5/2025 que, em um primeiro momento, até resultou na homologação do objeto e elaboração do contrato nº 13/2025 com a empresa Astracon Construtora Ltda, esta devidamente sancionada pela inexecução total do objeto, teve, em sequência, a recusa dos demais licitantes ao se utilizar o que prevê o § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (os e-mails de convocação serão juntados ao processo), resultando no cenário do final do ano de 2025 em que se optou pela contratação direta. Ademais, cabe ressaltar que o agente de contratação não se utilizou do que dispõe o § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tomar conhecimento, em contato telefônico, sobre o desinteresse dos demais licitantes nos preços ora apresentados, além de todo o processo burocrático que ensejaria na abertura de prazos de resposta, o que poderia inviabilizar a contratação no exercício de 2025. Em continuidade, a contratação direta também não surtiu efeito, pois o único participante dentro do limite de valor não conseguiu ser habilitado por ter pendências fiscais no âmbito municipal. Registra-se que foi concedido o prazo legal que prevê a o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em síntese, nesta nova tentativa de contratação, será utilizado como embasamento o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviços de engenharia, bem como se utilizará novamente o menor preço como critério de julgamento, embora desta vez com o limite máximo parametrizado por meio da média dos orçamentos.

Motivação das condições do aviso de contratação direta

Tendo em vista que o conhecimento das condições e peculiaridades do local é crucial para a execução do objeto, será previsto no aviso, sob pena de inabilitação, a necessidade de o interessado atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo a vistoria ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em atendimento do disposto no §3º, art. 63 da lei federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

O aviso deverá ainda disponibilizar data e horário diferentes aos participantes que optarem por realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada pelos eventuais interessados.

Deverá também constar no aviso a expressa possibilidade de subcontratação de profissionais ou empresas especializadas para a execução dos serviços relativos ao conserto do forro de gesso.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação é tecnicamente viável, desde que adotadas as providências apontadas neste estudo.

Piedade - SP, 29 de janeiro de 2026.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 9- 005/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: CON-RH - Contabilidade e Recursos Humanos

Data: 29/01/2026 às 10:03:19

Solicito declaração de disponibilidade financeira, bem como a indicação dos limites por CNAE.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:12:13

ETP retificado.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

5_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Narumi Hirose	29/01/2026 10:49:16	ICP-Brasil	Camila Narumi Hirose CPF 405.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC67-06F4-96A6-7190**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Estudo Técnico Preliminar

Processo nº 5/2026 – “Execução do projeto de reforço estrutural - objeto do contrato 5/2025”

Descrição da necessidade da contratação

Execução do reforço estrutural na cobertura, conforme projeto executivo elaborado no contrato 5/2025.

Ratificando o Documento de Formalização de Demanda juntado ao processo, o objeto da contratação visa assegurar condições seguras para que a usina fotovoltaica seja instalada no prédio.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação foi prevista no PCA 2025:

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
74	Execução da reforma do telhado	Execução do projeto para reforçar a estrutura do telhado	Contrato	R\$ 120.000,00	jun/2025	Não	4.4.90.51.00	alto

Contudo, o contrato oriundo do processo licitatório foi rescindido. Em seguida, ao realizarmos a contratação direta, esta falhou em janeiro de 2026, motivo pelo qual a contratação neste exercício não foi prevista, por já estar em andamento em 2025.

Requisitos de Contratação

Responsável técnico: A administração dos serviços deverá ser conduzida por profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Habilitação profissional: Todos os profissionais técnicos da empresa contratada deverão estar legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções do seu Conselho de Classe (CREA/CAU).

Comprovação de capacidade técnica: A licitante deverá comprovar a execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, realizados para órgãos ou entidades da administração pública (direta ou indireta) ou empresas privadas.

Para fins de comprovação, serão aceitos, alternativamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, devidamente assinados por representante legal, contendo descrição dos serviços executados e sua compatibilidade com o objeto da licitação;

Os serviços compatíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Reforço estrutural em estruturas metálicas;
- b) Execução, recuperação, adequação ou ampliação de estruturas metálicas;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- c) Intervenções em estruturas metálicas existentes com alteração ou melhoria de sua capacidade estrutural.

Normativos aplicáveis: Tendo em vista a realização de serviços em altura, a contratada deverá atender integralmente às seguintes normas:

- a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
b) NR 35 – Trabalho em Altura.

Documentação complementar obrigatória: A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;
b) Certificado de treinamento em NR 35 (carga horária de 8 horas), válido, para todos os trabalhadores que atuarão em altura;
c) Ficha de EPI, devidamente preenchida e assinada, conforme NR 06;
d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão para trabalho em altura.

Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às medidas de segurança do trabalho, assinada por profissional habilitado em Engenharia de Segurança ou por médico do trabalho, conforme o caso.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de segurança individual e de sustentação, conforme as exigências da legislação vigente.

A contratada será inteiramente responsável pela segurança e funcionalidade dos serviços executados.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se apenas uma contratação para a execução do serviço.

Levantamento de Mercado

Não há outro tipo de solução que não seja a contratação de empresa especializada na execução, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados.

Estimativa de valor da contratação

O valor foi estimado através de orçamentos solicitados a empresas especializadas na área, com base no projeto executivo:

Empresa	Data do orçamento	Valor
W.V.L Construções CNPJ: 47.631.713/0001-17	3/12/2025	R\$ 62.000,00



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Bremont Construções e Manutenções CNPJ: 17.320.551/0001-35	8/12/2025	R\$ 115.900,00
Vidraçaria Diamante Negro Ltda CNPJ: 18.653.490/0001-90	9/12/2025	R\$ 98.500,00
Shopping da Construção Elétrica Ltda CNPJ: 57.317.107/0001-85	11/12/2025	R\$ 158.000,00

Optou-se pela adoção da média dos valores apresentados, R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), dada a disparidade dos orçamentos. Ademais, ao se utilizar o parâmetro do menor valor apresentado na contratação direta que falhou (Processo nº 325/2025), não obtivemos propostas adicionais no período de publicação do aviso de contratação direta, o que denota possível desinteresse de potenciais prestadores de serviço com o valor máximo aceitável.

Descrição da solução

Trata-se da execução do terceiro projeto oriundo do Documento de Formalização de Demanda nº 9/2023 (Processo nº 8079/2023).

O objetivo da contratação é a adequação da cobertura existente para viabilizar a instalação de módulos fotovoltaicos, conforme projeto elaborado no contrato nº 13/2024. Essa intervenção é uma medida mitigadora imprescindível para a implementação do sistema de climatização, conforme definido anteriormente pela Equipe de Contratação no plano de atendimento da formalização de demanda nº 9/2024, de 12/07/2023.

Os serviços deverão ser supervisionados pela empresa autora do projeto (R Ortega Consultoria e Representações Ltda), que deverá ser convocada, através de Ordem de Serviços pela comissão fiscalizadora do contrato nº 5/2025, concomitantemente ao início dos serviços. Ao final da obra, a empresa autora do projeto deverá apresentar relatório certificando se os serviços estão condizentes com o projeto. Aprovado o relatório pela Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 5/2025, poderá ser emitido o Termo de Recebimento provisório para o presente objeto.

Necessidade de parcelamento da aquisição

O objeto deverá ser executado em sua totalidade pela mesma contratada, o que se considera essencial para garantir a qualidade do serviço e a economia de escala.

Ademais, a divisão do objeto em lotes separados, sejam eles quais forem, implicaria em uma complexa e desnecessária demanda aos fiscais.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Demonstrativos dos resultados pretendidos

Espera-se, ao final do contrato, que a cobertura esteja preparada para receber a usina fotovoltaica.

Providências a Serem Adotadas

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao **contrato**:

1. Definição dos servidores que farão parte da fiscalização e gestão contratual;
2. Capacitação dos fiscais e gestores sobre gestão contratual;
3. Orientação aos vigias e contratada de vigilância patrimonial sobre o plano de trabalho da CONTRATADA e sobre o trânsito de pessoas no edifício, caso haja, aos finais de semana durante a execução da obra;
4. Notificação da fiscalização do contrato nº 5/2025 sobre o início dos serviços.
5. Elaboração e aprovação do cronograma de execução, considerando que os serviços ocorrerão no plenário e poderão impactar diretamente as atividades legislativas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações correlatas/interdependentes a esta demanda:

- Contrato nº 5/2025 - Projeto de reforma da cobertura;
- Contrato nº 13/2024 - Projeto fotovoltaico;
- Contrato nº 18/2025 - Execução do projeto fotovoltaico.

Descrição de Impactos Ambientais

Entre os impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

- Geração de Resíduos Sólidos - Produção de sobras de aço, chapas metálicas, parafusos, consumíveis de soldagem e outros materiais. Será obrigatória a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que contemple a segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.
- Emissão de Ruídos - A utilização de ferramentas elétricas pode ocasionar poluição sonora, com potencial de incômodo a servidores e à vizinhança. As atividades deverão ser realizadas exclusivamente dentro dos horários permitidos pela legislação vigente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e comunicação prévia aos ocupantes do edifício.
- Consumo de Recursos Naturais - Haverá consumo de energia elétrica e água durante a execução da obra. Devem ser adotadas práticas de uso racional desses recursos, visando à eficiência energética e à minimização do desperdício.
- Risco de Contaminação por Produtos Químicos - Produtos como tintas, solventes, óleos e lubrificantes deverão ser armazenados em local adequado, com contenção secundária e sinalização, a fim de evitar vazamentos e contaminação do solo ou da água.
- Emissão de Gases e Partículas - As operações de soldagem podem liberar fumos metálicos e outros contaminantes atmosféricos. Será exigido o uso de sistemas de exaustão localizada, ventilação natural adequada, EPI específicos para os trabalhadores envolvidos e restrição de acesso às áreas críticas durante a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Além do gerenciamento dos impactos citados, deverão ser adotadas medidas que visem à minimização da geração de resíduos e à destinação final adequada dos rejeitos inevitavelmente produzidos. Essas ações deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos:

- Pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

Outros impactos

- Risco de incêndio - Considerando que os serviços serão executados na estrutura da cobertura, em área muito próxima ao forro de gesso e com a presença de materiais combustíveis, destaca-se o risco de incêndio como impacto relevante. Devem ser adotadas medidas preventivas, como isolamento da área de trabalho, disponibilização de extintores, uso de EPIs adequados e presença de brigadistas.

Essas medidas devem constar do Termo de Referência da contratação e serão objeto de fiscalização durante a execução contratual.

Modalidade de licitação e critério de julgamento

Como já mencionado anteriormente, o pregão eletrônico nº 5/2025 que, em um primeiro momento, até resultou na homologação do objeto e elaboração do contrato nº 13/2025 com a empresa Astracon Construtora Ltda, esta devidamente sancionada pela inexecução total do objeto, teve, em sequência, a recusa dos demais licitantes ao se utilizar o que prevê o § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (os e-mails de convocação serão juntados ao processo), resultando no cenário do final do ano de 2025 em que se optou pela contratação direta. Ademais, cabe ressaltar que o agente de contratação não se utilizou do que dispõe o § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tomar conhecimento, em contato telefônico, sobre o desinteresse dos demais licitantes nos preços ora apresentados, além de todo o processo burocrático que ensejaria na abertura de prazos de resposta, o que poderia inviabilizar a contratação no exercício de 2025. Em continuidade, a contratação direta também não surtiu efeito, pois o único participante dentro do limite de valor não conseguiu ser habilitado por ter pendências fiscais no âmbito municipal. Registra-se que foi concedido o prazo legal que prevê o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em síntese, nesta nova tentativa de contratação, será utilizado como embasamento o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviços de engenharia, bem como se utilizará novamente o menor preço como critério de julgamento, embora desta vez com o limite máximo parametrizado por meio da média dos orçamentos. Registre-se que a opção pela dispensa presencial se deve ao fato de que, costumeiramente, percebe-se que interessados que enviam orçamentos acabam por não participar do processo na plataforma eletrônica, seja por falta de preparo ou mesmo interesse (como foi identificado no pregão eletrônico nº 5/2025). Ademais, a publicidade do processo não será prejudicada pois, mesmo ao realizarmos contratações diretas, publicamos por três dias úteis o aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Motivação das condições do aviso de contratação direta

Tendo em vista que o conhecimento das condições e peculiaridades do local é crucial para a execução do objeto, será previsto no aviso, sob pena de inabilitação, a necessidade de o interessado atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-190

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

vistoria prévia, podendo a vistoria ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em atendimento do disposto no §3º, art. 63 da lei federal 14.133/2021.

O aviso deverá ainda disponibilizar data e horário diferentes aos participantes que optarem por realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada pelos eventuais interessados.

Deverá também constar no aviso a expressa possibilidade de subcontratação de profissionais ou empresas especializadas para a execução dos serviços relativos ao conserto do forro de gesso.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação é tecnicamente viável, desde que adotadas as providências apontadas neste estudo.

Piedade - SP, 29 de janeiro de 2026.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio

De: Dênis L. - CON-RH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:57:51

Prezados, boa tarde

Anexo Dotação orçamentária e Disponibilidade financeira

CNAE - 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção encontra-se dentro dos limites e valores.

—

Dênis Pinheiro Lopes
CONTADOR LEGISLATIVO

Anexos:

Declaracao_de_disponibilidade_financeira_Reforco_do_telhado.pdf

DOTACAO_ORCAMENTARIA_REFORCO_DO_TELHADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dênis Pinheiro Lopes	29/01/2026 10:59:17	1Doc	DÊNIS PINHEIRO LOPES CPF 320.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **456E-5108-E4EF-C197**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro
CEP 18170-000 – Piedade-SP
Fone (015) 3244-1377 Fax (015) 3244-2933
Site: www.piedade.sp.leg.br

Piedade SP 29 de janeiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.
Adilsom Castanho
Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

REF.: Dotação Orçamentária para a contratação de Empresa para execução de serviço de reforço estrutural no telhado do prédio da Câmara Municipal de Piedade

Senhor Presidente:

Em atendimento a solicitação de V. Exa. Cumpre-me informar que a Câmara Municipal de Piedade possui dotação orçamentária para o exercício de 2026 especificamente a ficha 01, função 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

É o que cumpre informar,

Atenciosamente,

Dênis Pinheiro Lopes
Contador Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85
Balancete da Despesa do período de 01/01/2026 até 27/01/2026

Data: 28/01/2026 14:26:28
Usuário: / 320.***.***-68
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

			Dotação					Empenhado				Liquidado			Pago						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	Reservado	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	Processado		
ORÇAMENTÁRIO																					
01 - PODER LEGLATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
1 - CORPO LEGILATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
1 - CORPO LEGISLATIVO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
1 - LEGISLATIVA			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
31 - AÇÃO LEGISLATIVA			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
1 - LEGISLATIVO FORTE E			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
1001 - AMPLIAÇÃO E REF			600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00														
4.4.90.51.00 - OBRAS E I	1	01	600.000,00		600.000,00	600.000,00	600.000,00														
2001 - GESTÃO DE PESSO			1.228.500,00		1.228.500,00	1.148.652,33	1.148.652,33			79.847,67	79.847,67			79.847,67	79.847,67		79.847,67	79.847,67			
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	2	01	1.050.000,00		1.050.000,00	970.152,33	970.152,33			79.847,67	79.847,67			79.847,67	79.847,67		79.847,67	79.847,67			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÃO	3	01	178.500,00		178.500,00	178.500,00	178.500,00														
2002 - GESTÃO DE PESSOA			3.081.000,00		3.081.000,00	2.948.787,83	2.948.787,83			132.212,17	132.212,17			132.212,17	132.212,17		132.212,17	132.212,17			
3.1.90.11.00 - VENCIMEN	4	01	2.100.000,00		2.100.000,00	1.994.429,35	1.994.429,35			105.570,65	105.570,65			105.570,65	105.570,65		105.570,65	105.570,65			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÃO	5	01	391.000,00		391.000,00	391.000,00	391.000,00														
3.3.90.08.00 - OUTROS B	6	01	250.000,00		250.000,00	236.858,48	236.858,48			13.141,52	13.141,52			13.141,52	13.141,52		13.141,52	13.141,52			
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO A	7	01	340.000,00		340.000,00	326.500,00	326.500,00			13.500,00	13.500,00			13.500,00	13.500,00		13.500,00	13.500,00			
2003 - MANUTENÇÃO E C			230.000,00		230.000,00	230.000,00	230.000,00														
3.3.90.30.00 - MATERIAL	8	01	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00														
3.3.90.36.00 - OUTROS S	9	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00														
3.3.90.39.00 - OUTROS S	10	01	160.000,00		160.000,00	160.000,00	160.000,00														
2004 - GESTÃO ADMINIST			262.000,00		262.000,00	236.768,75	236.768,75			25.231,25	25.231,25	14.333,56		10.897,69	10.897,69		10.897,69	10.897,69			
3.3.90.30.00 - MATERIAL	11	01	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00														
3.3.90.36.00 - OUTROS S	12	01	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00														
3.3.90.39.00 - OUTROS S	13	01	82.000,00		82.000,00	76.938,66	76.938,66			5.061,34	5.061,34	103,86		4.957,48	4.957,48		4.957,48	4.957,48			
3.3.90.40.00 - SERVIÇO	14	01	110.000,00		110.000,00	89.830,09	89.830,09			20.169,91	20.169,91	14.229,70		5.940,21	5.940,21		5.940,21	5.940,21			
2005 - MODERNIZAÇÃO AD			180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00														
4.4.90.52.00 - EQUIPAM	15	01	180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00														
2022 - DESPESAS POR AD			45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00														
3.3.90.36.00 - OUTROS S	16	01	45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00														
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			5.626.500,00		5.626.500,00	5.389.208,91	5.389.208,91			237.291,09	237.291,09	14.333,56		222.957,53	222.957,53		222.957,53	222.957,53			
RESTOS A PAGAR DE 2025																					
3.3.90.39.00 - 01.01.01 01.	6002	01															103,86	103,86			
3.3.90.30.00 - 91.01.02 01.	6004	01															204,00	204,00			
3.3.90.39.00 - 91.01.02 01.	6005	01															2.758,48	2.758,48			
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2025																	3.066,34	3.066,34			
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR																		3.066,34	3.066,34		
TOTAL																			226.023,87	226.023,87	

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rua Eurico Cerqueira Cesár, 160 - Centro - Cep 18.170-000

CNPJ - 60.116.522/0001-85
Balancete da Despesa do período de 01/01/2026 até 27/01/2026

Data: 28/01/2026 14:26:28
Usuário: / 320.***.***-68
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	Processado

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

TESOURARIA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

0,00

515.121,23

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

515.121,23

TOTAL GERAL

741.145,10

PIEDADE, 27 de Janeiro de 2026

DÊNIS PINHEIRO LOPES
CONTADOR

ADILSON CASTANHO
PRESIDENTE

Proc. Administrativo 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 29/01/2026 às 11:10:11

Setores (CC):

COMP

Termo de referência elaborado.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

7_Termo_de_Referencia.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para execução de reforço estrutural na estrutura metálica da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade, nos termos do Projeto Executivo anexo a este instrumento.
- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1** Deverão ser atendidas as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão resíduos da construção civil conforme a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

- 4.2** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.4** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1** Reparo em forro de gesso.
- 4.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.10.5** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.11** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 4.12** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.14** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.14.1** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.15** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.15.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.15.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.15.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.
- 4.16** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.17** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.18** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.19** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.20** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.20.1** O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.20.2** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.21** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.21.1** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.21.2** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.22** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.23** A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.24** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.25** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.26** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.
- 4.27** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.28** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.29** Caso o participante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.30** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação

- 4.31** Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 4.32** Se o participante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.33** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os participantes individuais.
- 4.34** Fica impedido que uma empresa consorciada participe, no mesmo processo, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.35** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.36** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.37 Será verificado se a empresa apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.38 Será verificado se a empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.39 A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Habilitação Jurídica

4.40 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.41 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.42 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.43 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.44 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.45 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.46 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.46.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.46.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

4.47 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.48 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.49 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.50 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

4.51 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.52 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.53 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.54 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

4.55 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

4.55.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso.

Qualificação Econômico-Financeira

4.56 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.57 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.58 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

4.59 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.60 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.60.1 Caso a empresa seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.61 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.62 Caso a empresa não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 7.22.3, poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.63 O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.64 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.65 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento plena das condições e peculiaridades da contratação.

4.66 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) em nome da empresa, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da circunscrição da sede da empresa.

4.66.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um Plano de Execução dos Serviços, contendo no mínimo:

- a) Cronograma físico-financeiro detalhado;
- b) Sequenciamento das etapas dos serviços;
- c) Métodos construtivos a serem adotados;
- d) Identificação de possíveis interferências e medidas mitigadoras;
- e) Plano de gerenciamento de resíduos.

5.1.2 O plano será analisado pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar ajustes antes do início da execução.

5.1.3 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP.

5.3 O horário de execução deverá ocorrer preferencialmente de terça-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, de modo que o plenário esteja em condições adequadas de uso todas as segundas-feiras, em atendimento às atividades legislativas.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.4 Havendo necessidade, e com o objetivo de assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido, os serviços poderão ser executados fora do expediente ou aos finais de semana, mediante autorização formal da Administração.

Prazo e cronograma de execução

5.5 O prazo global de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços.

5.6 O cronograma físico mínimo sugerido é o seguinte:

Etapa	Descrição	Prazo estimado
1	Mobilização	3 dias
2	Fabricação das peças	7 dias
3	Entrega de materiais	1 dia
4	Execução do reforço estrutural	9 dias
5	Limpeza da área e desmobilização	4 dias
6	Documentação final (As built, ART e memorial de execução)	5 dias

5.7 O cronograma final deverá ser ajustado e detalhado no Plano de Execução a ser apresentado pela contratada, considerando os condicionantes estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8 Os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa técnica e autorização expressa da fiscalização.

5.9 É vedada a execução de quaisquer atividades em desacordo com as condições previamente estabelecidas, especialmente aquelas que comprometam a segurança ou o funcionamento do plenário.

5.10 Nenhuma alteração na prestação dos serviços, tampouco nas respectivas especificações técnicas, poderá ser realizada sem a devida autorização prévia e expressa da Administração.

Materiais a serem disponibilizados



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas no Projeto Executivo, promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1 Deverão ser executados todos os reforços estruturais conforme detalhado nos projetos anexos, abrangendo o reforço das treliças principais, o travamento das terças e o reforço do banzo inferior das treliças adjacentes aos limites da edificação.

5.12.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Ao término das atividades, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando integralmente os serviços de reforço estrutural executados.

5.12.3 A Contratada será integralmente responsável pela segurança e pela plena funcionalidade dos serviços executados, devendo designar profissional legalmente habilitado, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

5.12.4 Deverá ser designado profissional legalmente habilitado, com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro ativo no respectivo conselho de classe, que atuará como responsável técnico pela implementação, acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis.

5.12.5 Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho profissional competente, contemplando todas as atividades contratadas, incluindo aquelas relacionadas à montagem, operação e desmontagem de equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços.

5.12.6 Será de responsabilidade da Contratada a elaboração da Análise Preliminar de Risco (APR) para todas as atividades que envolvam trabalho em altura, bem como a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as disposições da NR-01 (Gestão de Riscos Ocupacionais) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de outras Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.12.7 Compete ainda à Contratada o fornecimento, controle, manutenção e substituição, sempre que necessário, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos para a execução segura dos serviços, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e demais dispositivos legais relacionados à segurança e saúde do trabalho.

5.12.8 Previamente ao início das atividades, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Contratante a documentação técnica e comprobatória abaixo relacionada,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis:

- 5.12.8.1** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando as etapas, procedimentos, equipamentos e medidas de controle aplicáveis à execução dos serviços, conforme exigido pela NR-01;
- 5.12.8.2** Certificados de treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), com validade vigente, emitidos por instrutor ou instituição habilitada, para todos os trabalhadores que realizarão atividades acima de 2 metros de altura;
- 5.12.8.3** Ficha de controle e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente preenchida, assinada pelo colaborador e com indicação do responsável técnico, conforme requisitos da NR-06;
- 5.12.8.4** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, atestando a aptidão física e mental dos trabalhadores para exercerem atividades em altura, nos termos da NR-07;
- 5.12.8.5** Relação nominal dos trabalhadores alocados para a execução dos serviços, com respectivos cargos/funções, CPF, e número de registro profissional (quando aplicável);
- 5.12.8.6** Plano de Atendimento a Emergências (PAE), contendo procedimentos para situações de risco iminente, acidentes ou incidentes, conforme exigências da NR-01 e da NR-35.
- 5.12.9** A Contratada será responsável pela imediata reposição, reparo ou restauração de quaisquer elementos, estruturas ou sistemas que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, excetuando-se os casos em que os danos sejam tecnicamente inevitáveis para a adequada realização das atividades contratadas. Nessas hipóteses, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, por meio de documento formal, contendo justificativa técnica detalhada, memorial descritivo do método a ser empregado e eventuais impactos previstos. A execução da atividade somente poderá ocorrer após a análise e aprovação expressa da Contratante.
- 5.12.10** A Contratada deverá realizar, de forma contínua e ao término de cada jornada de trabalho, a limpeza e organização da área de intervenção, mantendo o local, vias de circulação, acessos e demais áreas comuns livres de entulhos, materiais obsoletos, resíduos ou quaisquer obstruções que possam comprometer a segurança, a operação do ambiente ou o andamento das atividades.
- 5.12.11** Todos os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como em conformidade com a ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.12.12** A responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos, bem como por eventuais danos ambientais, operacionais ou estruturais decorrentes da negligência na limpeza e organização do local, será integralmente da Contratada.

Especificações da garantia do serviço

- 5.13** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas do imediato.

Preposto

- 6.5** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (lei federal nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.6** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o seu período de execução.
- 6.7** A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nomeados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.9** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.10** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11** Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Gestor do contrato

- 6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piedade ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (lei federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.18** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).
- 6.18.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.19** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado se a contratada mantém as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Projeto Executivo anexo a este instrumento.

7.1.1 Será indicada a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento do Objeto

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (lei federal nº 14.133/2021, art. 140, inc. I, alínea a)

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (lei federal nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado pela comissão, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.
- 7.12** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:
- I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. O período respectivo de execução do contrato;
 - V. O valor a pagar; e
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratante não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizadas monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Reajuste

- 7.25** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025.
- 7.26** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.27** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.28** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.29** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.30** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.31** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.32** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

- 8.2** O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.4** A empresa que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (lei federal nº 14.133/2021, art. 59)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Câmara Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2026

Proc. Administrativo 1- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 29/01/2026 às 11:10:19

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 2- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 11:25:47

Minuta do aviso de contratação direta elaborada.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

8_Minuta_do_aviso_de_contratacao_direta.pdf



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Minuta do Aviso de Contratação Direta

Processo nº 11/2026

Dispensa de Licitação nº 2/2026 – “Execução de reforço estrutural na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Piedade – SP.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Objeto

Execução de reforço estrutural na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Piedade – SP, conforme o Termo de Referência, planilha de materiais e os desenhos técnicos, anexos a este aviso.

Máximo aceitável: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

Integram este aviso:

Anexo I — Termo de referência;

Subanexo I — Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II — Minuta de contrato;

Anexo III — Termo de ciência e notificação;

Anexo IV — Declarações gerais para fins de habilitação;

Anexo V — Modelo de proposta;

Anexo VI — Planilha de materiais e desenhos técnicos.

2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: contato@piedade.sp.leg.br ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia xx/xx/2026 a xx/xx/2026, identificando no documento o valor total, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: xx/xx/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica xx/xx/2026, às 23h59.

3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I — Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para execução de reforço estrutural na estrutura metálica da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade, nos termos do Projeto Executivo anexo a este instrumento.
- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, subanexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1** Deverão ser atendidas as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão resíduos da construção civil conforme a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

- 4.2** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.4** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1** Reparo em forro de gesso.
- 4.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.12** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.14** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.14.1** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.15** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.15.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.15.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.15.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.
- 4.16** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.17** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.18** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.19** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.20** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.20.1** O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.20.2** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.21** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.21.1** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.21.2** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.22** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.23** A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.24** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.25** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.26** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.

4.27 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29 Caso o participante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação

4.31 A Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.32 Se o participante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.33 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os participantes individuais.

4.34 Fica impedido que uma empresa consorciada participe, no mesmo processo, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.35 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.36 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.37 Será verificado se a empresa apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.38 Será verificado se a empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.39 A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Habilitação Jurídica

4.40 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.41 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.42 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.43 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.44 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.45 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.46 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:

4.46.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.46.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

4.47 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.48 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.49 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.50 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

4.51 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.52 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.53 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.54 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

4.55 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no processo (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

4.55.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

Qualificação Econômico-Financeira

4.56 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.57 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.58 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

4.59 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.60 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.60.1 Caso a empresa seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.61 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.62 Caso a empresa não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 4.61 poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.63 O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica

4.64 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.65 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento plena das condições e peculiaridades da contratação.

4.66 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) em nome da empresa, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da circunscrição da sede da empresa.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.66.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um Plano de Execução dos Serviços, contendo no mínimo:

- a) Cronograma físico-financeiro detalhado;
- b) Sequenciamento das etapas dos serviços;
- c) Métodos construtivos a serem adotados;
- d) Identificação de possíveis interferências e medidas mitigadoras;
- e) Plano de gerenciamento de resíduos.

5.1.2 O plano será analisado pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar ajustes antes do início da execução.

5.1.3 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP.

5.3 O horário de execução deverá ocorrer preferencialmente de terça-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, de modo que o plenário esteja em condições adequadas de uso todas as segundas-feiras, em atendimento às atividades legislativas.

5.4 Havendo necessidade, e com o objetivo de assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido, os serviços poderão ser executados fora do expediente ou aos finais de semana, mediante autorização formal da Administração.

Prazo e cronograma de execução

5.5 O prazo global de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.6 O cronograma físico mínimo sugerido é o seguinte:

Etapa	Descrição	Prazo estimado
1	Mobilização	3 dias
2	Fabricação das peças	7 dias
3	Entrega de materiais	1 dia
4	Execução do reforço estrutural	9 dias
5	Limpeza da área e desmobilização	4 dias
6	Documentação final (As built, ART e memorial de execução)	5 dias

5.7 O cronograma final deverá ser ajustado e detalhado no Plano de Execução a ser apresentado pela contratada, considerando os condicionantes estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8 Os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa técnica e autorização expressa da fiscalização.

5.9 É vedada a execução de quaisquer atividades em desacordo com as condições previamente estabelecidas, especialmente aquelas que comprometam a segurança ou o funcionamento do plenário.

5.10 Nenhuma alteração na prestação dos serviços, tampouco nas respectivas especificações técnicas, poderá ser realizada sem a devida autorização prévia e expressa da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas no Projeto Executivo, promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1 Deverão ser executados todos os reforços estruturais conforme detalhado nos projetos anexos, abrangendo o reforço das treliças principais, o travamento das terças e o reforço do banzo inferior das treliças adjacentes aos limites da edificação.

5.12.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Ao término das atividades, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando integralmente os serviços de reforço estrutural executados.

5.12.3 A Contratada será integralmente responsável pela segurança e pela plena funcionalidade dos serviços executados, devendo designar profissional legalmente habilitado, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego

5.12.4 Deverá ser designado profissional legalmente habilitado, com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro ativo no respectivo conselho de classe, que atuará como responsável técnico pela implementação, acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis.

5.12.5 Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho profissional competente, contemplando todas as atividades contratadas, incluindo aquelas relacionadas à montagem, operação e desmontagem de equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços.

5.12.6 Será de responsabilidade da Contratada a elaboração da Análise Preliminar de Risco (APR) para todas as atividades que envolvam trabalho em altura, bem como a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as disposições da NR-01 (Gestão de Riscos Ocupacionais) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de outras Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.12.7 Compete ainda à Contratada o fornecimento, controle, manutenção e substituição, sempre que necessário, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos para a execução segura dos serviços, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e demais dispositivos legais relacionados à segurança e saúde do trabalho.

5.12.8 Previamente ao início das atividades, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Contratante a documentação técnica e comprobatória abaixo relacionada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.12.8.1** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando as etapas, procedimentos, equipamentos e medidas de controle aplicáveis à execução dos serviços, conforme exigido pela NR-01;
- 5.12.8.2** Certificados de treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), com validade vigente, emitidos por instrutor ou instituição habilitada, para todos os trabalhadores que realizarão atividades acima de 2 metros de altura;
- 5.12.8.3** Ficha de controle e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente preenchida, assinada pelo colaborador e com indicação do responsável técnico, conforme requisitos da NR-06;
- 5.12.8.4** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, atestando a aptidão física e mental dos trabalhadores para exercerem atividades em altura, nos termos da NR-07;
- 5.12.8.5** Relação nominal dos trabalhadores alocados para a execução dos serviços, com respectivos cargos/funções, CPF, e número de registro profissional (quando aplicável);
- 5.12.8.6** Plano de Atendimento a Emergências (PAE), contendo procedimentos para situações de risco iminente, acidentes ou incidentes, conforme exigências da NR-01 e da NR-35.
- 5.12.9** A Contratada será responsável pela imediata reposição, reparo ou restauração de quaisquer elementos, estruturas ou sistemas que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, excetuando-se os casos em que os danos sejam tecnicamente inevitáveis para a adequada realização das atividades contratadas. Nessas hipóteses, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, por meio de documento formal, contendo justificativa técnica detalhada, memorial descritivo do método a ser empregado e eventuais impactos previstos. A execução da atividade somente poderá ocorrer após a análise e aprovação expressa da Contratante.
- 5.12.10** A Contratada deverá realizar, de forma contínua e ao término de cada jornada de trabalho, a limpeza e organização da área de intervenção, mantendo o local, vias de circulação, acessos e demais áreas comuns livres de entulhos, materiais obsoletos, resíduos ou quaisquer obstruções que possam comprometer a segurança, a operação do ambiente ou o andamento das atividades.
- 5.12.11** Todos os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como em conformidade com a ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.12.12 A responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos, bem como por eventuais danos ambientais, operacionais ou estruturais decorrentes da negligência na limpeza e organização do local, será integralmente da Contratada.

Especificações da garantia do serviço

5.13 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas do imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (lei federal nº 14.133/2021, art. 118).

6.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o seu período de execução.

6.7 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nomeados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.9** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11** Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Gestor do contrato

- 6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piedade ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (lei federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.18** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.18.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado se a contratada mantém as condições de habilitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Projeto Executivo anexo a este instrumento.

7.1.2 Será indicada a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento do Objeto

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (lei federal nº 14.133/2021, art. 140, inc. I, alínea a)

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.5** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (lei federal nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)
- 7.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado pela comissão, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.
- 7.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.
- 7.12** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:
- I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. O período respectivo de execução do contrato;
 - V. O valor a pagar; e



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratante não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizadas monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Reajuste

7.25 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/6/2025.

7.26 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.29 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.30 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4 A empresa que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Lei federal nº 14.133/2021, art. 59)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Câmara Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2026



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I — Estudo técnico preliminar

Processo nº 5/2026 – “Execução do projeto de reforço estrutural - objeto do contrato 5/2025”

Descrição da necessidade da contratação

Execução do reforço estrutural na cobertura, conforme projeto executivo elaborado no contrato 5/2025.

Ratificando o Documento de Formalização de Demanda juntado ao processo, o objeto da contratação visa assegurar condições seguras para que a usina fotovoltaica seja instalada no prédio.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação foi prevista no PCA 2025:

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
74	Execução da reforma do telhado	Execução do projeto para reforçar a estrutura do telhado	Contrato	R\$ 120.00 0,00	jun/2025	Não	4.4.90.51.00	alto

Contudo, o contrato oriundo do processo licitatório foi rescindido. Em seguida, ao realizarmos a contratação direta, esta falhou em janeiro de 2026, motivo pelo qual a contratação neste exercício não foi prevista, por já estar em andamento em 2025.

Requisitos de Contratação

Responsável técnico: A administração dos serviços deverá ser conduzida por profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Habilitação profissional: Todos os profissionais técnicos da empresa contratada deverão estar legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções do seu Conselho de Classe (CREA/CAU).

Comprovação de capacidade técnica: A licitante deverá comprovar a execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, realizados para órgãos ou entidades da administração pública (direta ou indireta) ou empresas privadas.

Para fins de comprovação, serão aceitos, alternativamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, devidamente assinados por representante legal, contendo descrição dos serviços executados e sua compatibilidade com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Os serviços compatíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Reforço estrutural em estruturas metálicas;
- b) Execução, recuperação, adequação ou ampliação de estruturas metálicas;
- c) Intervenções em estruturas metálicas existentes com alteração ou melhoria de sua capacidade estrutural.

Normativos aplicáveis: Tendo em vista a realização de serviços em altura, a contratada deverá atender integralmente às seguintes normas:

- a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 35 – Trabalho em Altura.

Documentação complementar obrigatória: A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;
- b) Certificado de treinamento em NR 35 (carga horária de 8 horas), válido, para todos os trabalhadores que atuarão em altura;
- c) Ficha de EPI, devidamente preenchida e assinada, conforme NR 06;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão para trabalho em altura.

Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às medidas de segurança do trabalho, assinada por profissional habilitado em Engenharia de Segurança ou por médico do trabalho, conforme o caso.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de segurança individual e de sustentação, conforme as exigências da legislação vigente.

A contratada será inteiramente responsável pela segurança e funcionalidade dos serviços executados.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se apenas uma contratação para a execução do serviço.

Levantamento de Mercado

Não há outro tipo de solução que não seja a contratação de empresa especializada na execução, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados.

Estimativa de valor da contratação

O valor foi estimado através de orçamentos solicitados a empresas especializadas na área, com base no projeto executivo:

Empresa	Data do orçamento	Valor
---------	-------------------	-------



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

W.V.L Construções CNPJ: 47.631.713/0001-17	3/12/2025	R\$ 62.000,00
Bremont Construções e Manutenções CNPJ: 17.320.551/0001-35	8/12/2025	R\$ 115.900,00
Vidraçaria Diamante Negro Ltda CNPJ: 18.653.490/0001-90	9/12/2025	R\$ 98.500,00
Shopping da Construção Elétrica Ltda CNPJ: 57.317.107/0001-85	11/12/2025	R\$ 158.000,00

Optou-se pela adoção da média dos valores apresentados, R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), dada a disparidade dos orçamentos. Ademais, ao se utilizar o parâmetro do menor valor apresentado na contratação direta que falhou (Processo nº 325/2025), não obtivemos propostas adicionais no período de publicação do aviso de contratação direta, o que denota possível desinteresse de potenciais prestadores de serviço com o valor máximo aceitável.

Descrição da solução

Trata-se da execução do terceiro projeto oriundo do Documento de Formalização de Demanda nº 9/2023 (Processo nº 8079/2023).

O objetivo da contratação é a adequação da cobertura existente para viabilizar a instalação de módulos fotovoltaicos, conforme projeto elaborado no contrato nº 13/2024. Essa intervenção é uma medida mitigadora imprescindível para a implementação do sistema de climatização, conforme definido anteriormente pela Equipe de Contratação no plano de atendimento da formalização de demanda nº 9/2024, de 12/07/2023.

Os serviços deverão ser supervisionados pela empresa autora do projeto (R Ortega Consultoria e Representações Ltda), que deverá ser convocada, através de Ordem de Serviços pela comissão fiscalizadora do contrato nº 5/2025, concomitantemente ao início dos serviços. Ao final da obra, a empresa autora do projeto deverá apresentar relatório certificando se os serviços estão condizentes com o projeto. Aprovado o relatório pela Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 5/2025, poderá ser emitido o Termo de Recebimento provisório para o presente objeto.

Necessidade de parcelamento da aquisição

O objeto deverá ser executado em sua totalidade pela mesma contratada, o que se considera essencial para garantir a qualidade do serviço e a economia de escala.

Ademais, a divisão do objeto em lotes separados, sejam eles quais forem, implicaria em uma complexa e desnecessária demanda aos fiscais.

Demonstrativos dos resultados pretendidos



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Espera-se, ao final do contrato, que a cobertura esteja preparada para receber a usina fotovoltaica.

Providências a Serem Adotadas

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Definição dos servidores que farão parte da fiscalização e gestão contratual;
2. Capacitação dos fiscais e gestores sobre gestão contratual;
3. Orientação aos vigias e contratada de vigilância patrimonial sobre o plano de trabalho da CONTRATADA e sobre o trânsito de pessoas no edifício, caso haja, aos finais de semana durante a execução da obra;
4. Notificação da fiscalização do contrato nº 5/2025 sobre o início dos serviços.
5. Elaboração e aprovação do cronograma de execução, considerando que os serviços ocorrerão no plenário e poderão impactar diretamente as atividades legislativas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações correlatas/interdependentes a esta demanda:

- Contrato nº 5/2025 - Projeto de reforma da cobertura;
- Contrato nº 13/2024 - Projeto fotovoltaico;
- Contrato nº 18/2025 - Execução do projeto fotovoltaico.

Descrição de Impactos Ambientais

Entre os impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

- Geração de Resíduos Sólidos - Produção de sobras de aço, chapas metálicas, parafusos, consumíveis de soldagem e outros materiais. Será obrigatória a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que contemple a segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.
- Emissão de Ruídos - A utilização de ferramentas elétricas pode ocasionar poluição sonora, com potencial de incômodo a servidores e à vizinhança. As atividades deverão ser realizadas exclusivamente dentro dos horários permitidos pela legislação vigente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e comunicação prévia aos ocupantes do edifício.
- Consumo de Recursos Naturais - Haverá consumo de energia elétrica e água durante a execução da obra. Devem ser adotadas práticas de uso racional desses recursos, visando à eficiência energética e à minimização do desperdício.
- Risco de Contaminação por Produtos Químicos - Produtos como tintas, solventes, óleos e lubrificantes deverão ser armazenados em local adequado, com contenção secundária e sinalização, a fim de evitar vazamentos e contaminação do solo ou da água.
- Emissão de Gases e Partículas - As operações de soldagem podem liberar fumos metálicos e outros contaminantes atmosféricos. Será exigido o uso de sistemas de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

exaustão localizada, ventilação natural adequada, EPI específicos para os trabalhadores envolvidos e restrição de acesso às áreas críticas durante a execução dos serviços.

Além do gerenciamento dos impactos citados, deverão ser adotadas medidas que visem à minimização da geração de resíduos e à destinação final adequada dos rejeitos inevitavelmente produzidos. Essas ações deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos:

- Pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

Outros impactos

- Risco de incêndio - Considerando que os serviços serão executados na estrutura da cobertura, em área muito próxima ao forro de gesso e com a presença de materiais combustíveis, destaca-se o risco de incêndio como impacto relevante. Devem ser adotadas medidas preventivas, como isolamento da área de trabalho, disponibilização de extintores, uso de EPIs adequados e presença de brigadistas.

Essas medidas devem constar do Termo de Referência da contratação e serão objeto de fiscalização durante a execução contratual.

Modalidade de licitação e critério de julgamento

Como já mencionado anteriormente, o pregão eletrônico nº 5/2025 que, em um primeiro momento, até resultou na homologação do objeto e elaboração do contrato nº 13/2025 com a empresa Astracon Construtora Ltda, esta devidamente sancionada pela inexecução total do objeto, teve, em sequência, a recusa dos demais licitantes ao se utilizar o que prevê o § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (os e-mails de convocação serão juntados ao processo), resultando no cenário do final do ano de 2025 em que se optou pela contratação direta. Ademais, cabe ressaltar que o agente de contratação não se utilizou do que dispõe o § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tomar conhecimento, em contato telefônico, sobre o desinteresse dos demais licitantes nos preços ora apresentados, além de todo o processo burocrático que ensejaria na abertura de prazos de resposta, o que poderia inviabilizar a contratação no exercício de 2025. Em continuidade, a contratação direta também não surtiu efeito, pois o único participante dentro do limite de valor não conseguiu ser habilitado por ter pendências fiscais no âmbito municipal. Registra-se que foi concedido o prazo legal que prevê o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em síntese, nesta nova tentativa de contratação, será utilizado como embasamento o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviços de engenharia, bem como se utilizará novamente o menor preço como critério de julgamento, embora desta vez com o limite máximo parametrizado por meio da média dos orçamentos. Registre-se que a opção pela dispensa presencial se deve ao fato de que, costumeiramente, percebe-se que interessados que enviam orçamentos acabam por não participar do processo na plataforma eletrônica, seja por falta de preparo ou mesmo interesse (como foi identificado no pregão eletrônico nº 5/2025). Ademais, a publicidade do processo não será prejudicada pois, mesmo ao realizarmos contratações diretas, publicamos por três dias úteis o aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Motivação das condições do aviso de contratação direta

Tendo em vista que o conhecimento das condições e peculiaridades do local é crucial para a execução do objeto, será previsto no aviso, sob pena de inabilitação, a necessidade de o interessado atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo a vistoria ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em atendimento do disposto no §3º, art. 63 da lei federal 14.133/2021.

O aviso deverá ainda disponibilizar data e horário diferentes aos participantes que optarem por realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada pelos eventuais interessados.

Deverá também constar no aviso a expressa possibilidade de subcontratação de profissionais ou empresas especializadas para a execução dos serviços relativos ao conserto do forro de gesso.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação é tecnicamente viável, desde que adotadas as providências apontadas neste estudo.

Piedade - SP, 29 de janeiro de 2026.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II — Minuta de contrato

Contrato nº /2026

Processo CMP nº xx/2026

Dispensa de licitação nº 2/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO NA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Dispensa de licitação nº 26/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Execução de reforço estrutural na cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Aviso de Contratação Direta nº 2/2026 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de xx de xxxxx de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime empreitada por preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xx,xx ().
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

6.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.23 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;

6.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021;

6.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 6.30 Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.33 Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 6.34 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 6.35 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Câmara para a execução do serviço;
- 6.36 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.37 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 6.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 6.39 Adotar providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.40 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 6.41 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 6.42 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.9 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Para garantia da execução do contrato, a CONTRATADA efetivou, nos moldes do art. 96 da lei federal nº 14.133/2021, a garantia correspondente a R\$ x.xxx,xx (), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021).

8.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

8.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no aviso e neste Contrato.

8.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em 3/12/2025.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).
- IV. Multa:
 - 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - 2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.

4) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Idas indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

12.9 A CONTRATANTE poderá ainda:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

12.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da lei federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, xx de xxxxxx de 2026.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Contratada:

CNPJ:

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III — Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Execução de reforço estrutural na cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade.

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Piedade, xx de xxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilsom Castanho



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo IV — Declarações gerais para fins de habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [\[SE FOR COOPERATIVA\]](#) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V — Modelo de proposta

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados da equipe de contratação.

Dispensa de licitação nº 2/2026 – “Execução do reforço na estrutura metálica da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade”.

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ ____./____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do licitante e cargo

Proc. Administrativo 3- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: PROCU - Procuradoria Legislativa

Data: 29/01/2026 às 11:26:07

Solicito parecer jurídico para esta contratação.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 4- 011/2026

De: Reginaldo M. - PROCU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 09:28:27

Parecer

—

Reginaldo Silva de Macedo

Procurador Legislativo

Anexos:

Parecer.pdf

Dispensa n. 2/2026

Requisitante: Agente de Contratação

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa aquisição de bens, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos.

É a síntese do necessário.

PARECER

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com devidas atualizações anuais, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos explicita que: “*As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão*

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” (§ 2º do art. 17).

Como visto, o legislador se referiu especificamente às licitações. Contudo, interpretando extensivamente o dispositivo, acreditamos que tal orientação também seja válida para os casos de dispensa. No caso em tela optou-se pela realização de dispensa presencial.

Não obstante, cabe notar que na nova lei de licitação consta também a seguinte orientação: *“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*(§ 3º art. 75). Vê-se também que o normativo não impõe, somente possibilita que o Órgão Público publique, em sítio eletrônico oficial, o aviso de contratação direta. Todavia, no caso em tela o Agente de Contratação optou por seguir o regramento que possibilita maior transparência pública, uma vez que o aviso será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal.

Dito isso, convém mencionar que o preço máximo total estimado para a aquisição se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar também que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

No mais, insta consignar que a minuta contratual está em conformidade com o previsto na Lei Nacional n. 14.133/21. Notadamente se amolda ao que está previsto no art. 92 desta lei.

CONCLUSÃO

No presente caso, destaco apenas que o valor máximo aceitável está destoante no aviso de contratação direta (ver itens: 1 e 9.1). No mais insta consignar que consta no ETP que será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às medidas de segurança do trabalho, assinada por profissional habilitado em Engenharia de Segurança ou por médico do trabalho, conforme o caso. Todavia, consta no item 18.4.2.1 na NR18:

Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

Em decorrência da situação exposta, solicito que o servidor encarregado da elaboração do ETP examine se não estamos classificados sob tal item. Uma vez que a contratação de engenheiro ou médico do trabalho encarecerá o valor da proposta da licitante, o que refletirá em maior custo ao erário. Caso o departamento técnico determine que nos encaixamos, é imprescindível incluir no contrato que a execução de medidas de segurança do trabalho será de responsabilidade da empresa contratada.

REGINALDO
SILVA DE
MACEDO

Assinado de
forma digital por
REGINALDO
SILVA DE
MACEDO
Dados:
2026.01.30
09:27:05 -03'00'

Proc. Administrativo 5- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: PRES - Presidência

Data: 30/01/2026 às 11:12:23

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

De: Camila H. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 13:27:59

Acerca da exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho, cumpre ressaltar que a atividade objeto da contratação enquadra-se, nos termos da NR-35, como trabalho em altura, uma vez que será executada acima de 2,00 m do nível inferior, com risco de queda.

O item 35.6.2, alínea “d”, da referida norma estabelece que os Sistemas de Proteção Contra Quedas (SPCQ) devem ser selecionados por profissional qualificado ou legalmente habilitado em Segurança do Trabalho, constituindo exigência legal.

A exigência de apresentação de ART visa garantir a adequação técnica das medidas de proteção, preservando a segurança dos trabalhadores e resguardando o órgão contratante de riscos legais, administrativos e judiciais.

Ressalte-se que a medida não implica aumento de custos ao erário; ao contrário, contribui para a mitigação de riscos e redução de passivos decorrentes de eventuais acidentes.

Diante do exposto, mantém-se a exigência consignada no Estudo Técnico Preliminar.

—

Camila Narumi Hirose
Técnico Legislativo

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 09:46:53

Informo que, após a medição da altura do forro, constatou-se 3,2 m que, somada a altura de 4 m do chão ao forro, alcança-se a marca de 7,2 m, mantendo-se, assim, a exigência de profissional qualificado para a emissão de ART.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 10:10:30

Aviso de contratação direta consolidado.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

10_Aviso_de_contratacao_direta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilsom Castanho	10/02/2026 14:36:24	ICP-Brasil	ADILSOM CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42A8-6F8B-2528-86B2**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Aviso de Contratação Direta

Processo nº 11/2026

Dispensa de Licitação nº 2/2026 – “Execução de reforço estrutural na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Piedade – SP.”

A Câmara Municipal de Piedade, por meio de sua Equipe de Contratações, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Objeto

Execução de reforço estrutural na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Piedade – SP, conforme o Termo de Referência, planilha de materiais e os desenhos técnicos, anexos a este aviso.

Máximo aceitável: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

Integram este aviso:

Anexo I — Termo de referência;

Subanexo I — Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II — Minuta de contrato;

Anexo III — Termo de ciência e notificação;

Anexo IV — Declarações gerais para fins de habilitação;

Anexo V — Modelo de proposta;

Anexo VI — Planilha de materiais e desenhos técnicos.

2. Do envio de propostas

Fornecedores que desejarem enviar propostas, devem encaminhá-las ao e-mail: contato@piedade.sp.leg.br ou protocolizá-las presencialmente na secretaria da Câmara, das 8h às 16h, do dia 11/2/2026 a 13/2/2026, identificando no documento o valor total, as informações empresariais, CNPJ, endereço e contato, bem como seu respectivo representante legal, com CPF e contato (telefone e e-mail). Prazo final para entrega presencial: 13/2/2026, às 16h. Prazo final para entrega eletrônica 13/2/2026, às 23h59.

3. Do resultado

O resultado da contratação direta será publicado no sítio eletrônico da Câmara, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de fevereiro de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I — Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para execução de reforço estrutural na estrutura metálica da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade, nos termos do Projeto Executivo anexo a este instrumento.
- 1.2** O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, subanexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1** Deverão ser atendidas as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão resíduos da construção civil conforme a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

- 4.2** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.3** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.4** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.4.1** Reparo em forro de gesso.
- 4.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.12** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.13** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.14** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.14.1** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.15** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.15.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.15.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.15.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.
- 4.16** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.17** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.18** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1 O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.

4.27 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29 Caso o participante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação

4.31 A Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.32 Se o participante participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.33 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os participantes individuais.

4.34 Fica impedido que uma empresa consorciada participe, no mesmo processo, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.35 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.36 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.

4.37 Será verificado se a empresa apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.38 Será verificado se a empresa apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.39 A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Habilitação Jurídica

4.40 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.41 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.42 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.43 No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.44 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.45 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.46 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:

4.46.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.46.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

4.47 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.48 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.49 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.50 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

4.51 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.52 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.53 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.54 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

4.55 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no processo (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

4.55.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

Qualificação Econômico-Financeira

4.56 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.57 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.58 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do decreto federal nº 8.538 de 2015);

4.59 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.60 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

4.60.1 Caso a empresa seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.61 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.62 Caso a empresa não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 4.61 poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.63 O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica

4.64 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.65 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento plena das condições e peculiaridades da contratação.

4.66 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) em nome da empresa, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da circunscrição da sede da empresa.

4.66.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um Plano de Execução dos Serviços, contendo no mínimo:

- a) Cronograma físico-financeiro detalhado;
- b) Sequenciamento das etapas dos serviços;
- c) Métodos construtivos a serem adotados;
- d) Identificação de possíveis interferências e medidas mitigadoras;
- e) Plano de gerenciamento de resíduos.

5.1.2 O plano será analisado pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar ajustes antes do início da execução.

5.1.3 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário de prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP.

5.3 O horário de execução deverá ocorrer preferencialmente de terça-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, de modo que o plenário esteja em condições adequadas de uso todas as segundas-feiras, em atendimento às atividades legislativas.

5.4 Havendo necessidade, e com o objetivo de assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido, os serviços poderão ser executados fora do expediente ou aos finais de semana, mediante autorização formal da Administração.

Prazo e cronograma de execução

5.5 O prazo global de execução será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do início efetivo dos serviços.

5.6 O cronograma físico mínimo sugerido é o seguinte:

Etapa	Descrição	Prazo estimado
-------	-----------	----------------



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1	Mobilização	3 dias
2	Fabricação das peças	7 dias
3	Entrega de materiais	1 dia
4	Execução do reforço estrutural	9 dias
5	Limpeza da área e desmobilização	4 dias
6	Documentação final (As built, ART e memorial de execução)	5 dias

5.7 O cronograma final deverá ser ajustado e detalhado no Plano de Execução a ser apresentado pela contratada, considerando os condicionantes estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8 Os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa técnica e autorização expressa da fiscalização.

5.9 É vedada a execução de quaisquer atividades em desacordo com as condições previamente estabelecidas, especialmente aquelas que comprometam a segurança ou o funcionamento do plenário.

5.10 Nenhuma alteração na prestação dos serviços, tampouco nas respectivas especificações técnicas, poderá ser realizada sem a devida autorização prévia e expressa da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.11 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas no Projeto Executivo, promovendo a sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.12.1** Deverão ser executados todos os reforços estruturais conforme detalhado nos projetos anexos, abrangendo o reforço das treliças principais, o travamento das terças e o reforço do banzo inferior das treliças adjacentes aos limites da edificação.
- 5.12.2** A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe. Ao término das atividades, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando integralmente os serviços de reforço estrutural executados.
- 5.12.3** A Contratada será integralmente responsável pela segurança e pela plena funcionalidade dos serviços executados, devendo designar profissional legalmente habilitado, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego
- 5.12.4** Deverá ser designado profissional legalmente habilitado, com formação específica na área de Segurança do Trabalho e registro ativo no respectivo conselho de classe, que atuará como responsável técnico pela implementação, acompanhamento e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis.
- 5.12.5** Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho profissional competente, contemplando todas as atividades contratadas, incluindo aquelas relacionadas à montagem, operação e desmontagem de equipamentos e sistemas utilizados na execução dos serviços.
- 5.12.6** Será de responsabilidade da Contratada a elaboração da Análise Preliminar de Risco (APR) para todas as atividades que envolvam trabalho em altura, bem como a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as disposições da NR-01 (Gestão de Riscos Ocupacionais) e NR-35 (Trabalho em Altura), além de outras Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- 5.12.7** Compete ainda à Contratada o fornecimento, controle, manutenção e substituição, sempre que necessário, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos para a execução segura dos serviços, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e demais dispositivos legais relacionados à segurança e saúde do trabalho.
- 5.12.8** Previamente ao início das atividades, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar à Contratante a documentação técnica e comprobatória abaixo relacionada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 5.12.8.1** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando as etapas, procedimentos, equipamentos e medidas de controle aplicáveis à execução dos serviços, conforme exigido pela NR-01;
- 5.12.8.2** Certificados de treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), com validade vigente, emitidos por instrutor ou instituição habilitada, para todos os trabalhadores que realizarão atividades acima de 2 metros de altura;
- 5.12.8.3** Ficha de controle e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente preenchida, assinada pelo colaborador e com indicação do responsável técnico, conforme requisitos da NR-06;
- 5.12.8.4** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, atestando a aptidão física e mental dos trabalhadores para exercerem atividades em altura, nos termos da NR-07;
- 5.12.8.5** Relação nominal dos trabalhadores alocados para a execução dos serviços, com respectivos cargos/funções, CPF, e número de registro profissional (quando aplicável);
- 5.12.8.6** Plano de Atendimento a Emergências (PAE), contendo procedimentos para situações de risco iminente, acidentes ou incidentes, conforme exigências da NR-01 e da NR-35.
- 5.12.9** A Contratada será responsável pela imediata reposição, reparo ou restauração de quaisquer elementos, estruturas ou sistemas que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, excetuando-se os casos em que os danos sejam tecnicamente inevitáveis para a adequada realização das atividades contratadas. Nessas hipóteses, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, por meio de documento formal, contendo justificativa técnica detalhada, memorial descritivo do método a ser empregado e eventuais impactos previstos. A execução da atividade somente poderá ocorrer após a análise e aprovação expressa da Contratante.
- 5.12.10** A Contratada deverá realizar, de forma contínua e ao término de cada jornada de trabalho, a limpeza e organização da área de intervenção, mantendo o local, vias de circulação, acessos e demais áreas comuns livres de entulhos, materiais obsoletos, resíduos ou quaisquer obstruções que possam comprometer a segurança, a operação do ambiente ou o andamento das atividades.
- 5.12.11** Todos os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, acondicionados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como em conformidade com a ABNT NBR 10004 (Classificação de Resíduos).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.12.12 A responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos, bem como por eventuais danos ambientais, operacionais ou estruturais decorrentes da negligência na limpeza e organização do local, será integralmente da Contratada.

Especificações da garantia do serviço

5.13 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei federal nº 14.133/2021, art. 115).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas do imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado (lei federal nº 14.133/2021, art. 118).

6.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o seu período de execução.

6.7 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato nomeados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.9** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.10** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.11** Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.12** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Gestor do contrato

- 6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Piedade ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (lei federal nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.18** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.18.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (lei federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado se a contratada mantém as condições de habilitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Projeto Executivo anexo a este instrumento.

7.1.2 Será indicada a retenção do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento do Objeto

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (lei federal nº 14.133/2021, art. 140, inc. I, alínea a)

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.5** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (lei federal nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)
- 7.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado pela comissão, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.
- 7.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.
- 7.12** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais dos documentos, tais como:
- I. O prazo de validade;
 - II. A data da emissão;
 - III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. O período respectivo de execução do contrato;
 - V. O valor a pagar; e



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Contatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratante não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizadas monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Reajuste

7.25 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/6/2025.

7.26 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.29 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.30 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4 A empresa que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Lei federal nº 14.133/2021, art. 59)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Câmara Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2026



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I — Estudo técnico preliminar

Processo nº 5/2026 – “Execução do projeto de reforço estrutural - objeto do contrato 5/2025”

Descrição da necessidade da contratação

Execução do reforço estrutural na cobertura, conforme projeto executivo elaborado no contrato 5/2025.

Ratificando o Documento de Formalização de Demanda juntado ao processo, o objeto da contratação visa assegurar condições seguras para que a usina fotovoltaica seja instalada no prédio.

Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação foi prevista no PCA 2025:

Código	Objeto	Descrição	Unidade	Valor	Previsão	Renovação?	Dotação orçamentária	Grau de prioridade
74	Execução da reforma do telhado	Execução do projeto para reforçar a estrutura do telhado	Contrato	R\$ 120.00 0,00	jun/2025	Não	4.4.90.51.00	alto

Contudo, o contrato oriundo do processo licitatório foi rescindido. Em seguida, ao realizarmos a contratação direta, esta falhou em janeiro de 2026, motivo pelo qual a contratação neste exercício não foi prevista, por já estar em andamento em 2025.

Requisitos de Contratação

Responsável técnico: A administração dos serviços deverá ser conduzida por profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Habilitação profissional: Todos os profissionais técnicos da empresa contratada deverão estar legalmente habilitados e em conformidade com as resoluções do seu Conselho de Classe (CREA/CAU).

Comprovação de capacidade técnica: A licitante deverá comprovar a execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, realizados para órgãos ou entidades da administração pública (direta ou indireta) ou empresas privadas.

Para fins de comprovação, serão aceitos, alternativamente:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, devidamente assinados por representante legal, contendo descrição dos serviços executados e sua compatibilidade com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Os serviços compatíveis incluem, mas não se limitam a:

- a) Reforço estrutural em estruturas metálicas;
- b) Execução, recuperação, adequação ou ampliação de estruturas metálicas;
- c) Intervenções em estruturas metálicas existentes com alteração ou melhoria de sua capacidade estrutural.

Normativos aplicáveis: Tendo em vista a realização de serviços em altura, a contratada deverá atender integralmente às seguintes normas:

- a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 35 – Trabalho em Altura.

Documentação complementar obrigatória: A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho;
- b) Certificado de treinamento em NR 35 (carga horária de 8 horas), válido, para todos os trabalhadores que atuarão em altura;
- c) Ficha de EPI, devidamente preenchida e assinada, conforme NR 06;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão para trabalho em altura.

Será exigida a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às medidas de segurança do trabalho, assinada por profissional habilitado em Engenharia de Segurança.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de segurança individual e de sustentação, conforme as exigências da legislação vigente.

A contratada será inteiramente responsável pela segurança e funcionalidade dos serviços executados.

Estimativa da quantidade para contratação

Estima-se apenas uma contratação para a execução do serviço.

Levantamento de Mercado

Não há outro tipo de solução que não seja a contratação de empresa especializada na execução, considerando a complexidade dos serviços a serem prestados.

Estimativa de valor da contratação

O valor foi estimado através de orçamentos solicitados a empresas especializadas na área, com base no projeto executivo:

Empresa	Data do orçamento	Valor
W.V.L Construções	3/12/2025	R\$ 62.000,00



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CNPJ: 47.631.713/0001-17		
Bremont Construções e Manutenções CNPJ: 17.320.551/0001-35	8/12/2025	R\$ 115.900,00
Vidraçaria Diamante Negro Ltda CNPJ: 18.653.490/0001-90	9/12/2025	R\$ 98.500,00
Shopping da Construção Elétrica Ltda CNPJ: 57.317.107/0001-85	11/12/2025	R\$ 158.000,00

Optou-se pela adoção da média dos valores apresentados, R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), dada a disparidade dos orçamentos. Ademais, ao se utilizar o parâmetro do menor valor apresentado na contratação direta que falhou (Processo nº 325/2025), não obtivemos propostas adicionais no período de publicação do aviso de contratação direta, o que denota possível desinteresse de potenciais prestadores de serviço com o valor máximo aceitável.

Descrição da solução

Trata-se da execução do terceiro projeto oriundo do Documento de Formalização de Demanda nº 9/2023 (Processo nº 8079/2023).

O objetivo da contratação é a adequação da cobertura existente para viabilizar a instalação de módulos fotovoltaicos, conforme projeto elaborado no contrato nº 13/2024. Essa intervenção é uma medida mitigadora imprescindível para a implementação do sistema de climatização, conforme definido anteriormente pela Equipe de Contratação no plano de atendimento da formalização de demanda nº 9/2024, de 12/07/2023.

Os serviços deverão ser supervisionados pela empresa autora do projeto (R Ortega Consultoria e Representações Ltda), que deverá ser convocada, através de Ordem de Serviços pela comissão fiscalizadora do contrato nº 5/2025, concomitantemente ao início dos serviços. Ao final da obra, a empresa autora do projeto deverá apresentar relatório certificando se os serviços estão condizentes com o projeto. Aprovado o relatório pela Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 5/2025, poderá ser emitido o Termo de Recebimento provisório para o presente objeto.

Necessidade de parcelamento da aquisição

O objeto deverá ser executado em sua totalidade pela mesma contratada, o que se considera essencial para garantir a qualidade do serviço e a economia de escala.

Ademais, a divisão do objeto em lotes separados, sejam eles quais forem, implicaria em uma complexa e desnecessária demanda aos fiscais.

Demonstrativos dos resultados pretendidos



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Espera-se, ao final do contrato, que a cobertura esteja preparada para receber a usina fotovoltaica.

Providências a Serem Adotadas

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Definição dos servidores que farão parte da fiscalização e gestão contratual;
2. Capacitação dos fiscais e gestores sobre gestão contratual;
3. Orientação aos vigias e contratada de vigilância patrimonial sobre o plano de trabalho da CONTRATADA e sobre o trânsito de pessoas no edifício, caso haja, aos finais de semana durante a execução da obra;
4. Notificação da fiscalização do contrato nº 5/2025 sobre o início dos serviços.
5. Elaboração e aprovação do cronograma de execução, considerando que os serviços ocorrerão no plenário e poderão impactar diretamente as atividades legislativas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações correlatas/interdependentes a esta demanda:

- Contrato nº 5/2025 - Projeto de reforma da cobertura;
- Contrato nº 13/2024 - Projeto fotovoltaico;
- Contrato nº 18/2025 - Execução do projeto fotovoltaico.

Descrição de Impactos Ambientais

Entre os impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

- Geração de Resíduos Sólidos - Produção de sobras de aço, chapas metálicas, parafusos, consumíveis de soldagem e outros materiais. Será obrigatória a apresentação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que contemple a segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.
- Emissão de Ruídos - A utilização de ferramentas elétricas pode ocasionar poluição sonora, com potencial de incômodo a servidores e à vizinhança. As atividades deverão ser realizadas exclusivamente dentro dos horários permitidos pela legislação vigente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e comunicação prévia aos ocupantes do edifício.
- Consumo de Recursos Naturais - Haverá consumo de energia elétrica e água durante a execução da obra. Devem ser adotadas práticas de uso racional desses recursos, visando à eficiência energética e à minimização do desperdício.
- Risco de Contaminação por Produtos Químicos - Produtos como tintas, solventes, óleos e lubrificantes deverão ser armazenados em local adequado, com contenção secundária e sinalização, a fim de evitar vazamentos e contaminação do solo ou da água.
- Emissão de Gases e Partículas - As operações de soldagem podem liberar fumos metálicos e outros contaminantes atmosféricos. Será exigido o uso de sistemas de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

exaustão localizada, ventilação natural adequada, EPI específicos para os trabalhadores envolvidos e restrição de acesso às áreas críticas durante a execução dos serviços.

Além do gerenciamento dos impactos citados, deverão ser adotadas medidas que visem à minimização da geração de resíduos e à destinação final adequada dos rejeitos inevitavelmente produzidos. Essas ações deverão observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos:

- Pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Pela Resolução CONAMA nº 307/2002, que trata da gestão de resíduos da construção civil.

Outros impactos

- Risco de incêndio - Considerando que os serviços serão executados na estrutura da cobertura, em área muito próxima ao forro de gesso e com a presença de materiais combustíveis, destaca-se o risco de incêndio como impacto relevante. Devem ser adotadas medidas preventivas, como isolamento da área de trabalho, disponibilização de extintores, uso de EPIs adequados e presença de brigadistas.

Essas medidas devem constar do Termo de Referência da contratação e serão objeto de fiscalização durante a execução contratual.

Modalidade de licitação e critério de julgamento

Como já mencionado anteriormente, o pregão eletrônico nº 5/2025 que, em um primeiro momento, até resultou na homologação do objeto e elaboração do contrato nº 13/2025 com a empresa Astracon Construtora Ltda, esta devidamente sancionada pela inexecução total do objeto, teve, em sequência, a recusa dos demais licitantes ao se utilizar o que prevê o § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (os e-mails de convocação serão juntados ao processo), resultando no cenário do final do ano de 2025 em que se optou pela contratação direta. Ademais, cabe ressaltar que o agente de contratação não se utilizou do que dispõe o § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tomar conhecimento, em contato telefônico, sobre o desinteresse dos demais licitantes nos preços ora apresentados, além de todo o processo burocrático que ensejaria na abertura de prazos de resposta, o que poderia inviabilizar a contratação no exercício de 2025. Em continuidade, a contratação direta também não surtiu efeito, pois o único participante dentro do limite de valor não conseguiu ser habilitado por ter pendências fiscais no âmbito municipal. Registra-se que foi concedido o prazo legal que prevê o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em síntese, nesta nova tentativa de contratação, será utilizado como embasamento o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviços de engenharia, bem como se utilizará novamente o menor preço como critério de julgamento, embora desta vez com o limite máximo parametrizado por meio da média dos orçamentos. Registre-se que a opção pela dispensa presencial se deve ao fato de que, costumeiramente, percebe-se que interessados que enviam orçamentos acabam por não participar do processo na plataforma eletrônica, seja por falta de preparo ou mesmo interesse (como foi identificado no pregão eletrônico nº 5/2025). Ademais, a publicidade do processo não será prejudicada pois, mesmo ao realizarmos contratações diretas, publicamos por três dias úteis o aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Motivação das condições do aviso de contratação direta

Tendo em vista que o conhecimento das condições e peculiaridades do local é crucial para a execução do objeto, será previsto no aviso, sob pena de inabilitação, a necessidade de o interessado atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo a vistoria ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em atendimento do disposto no §3º, art. 63 da lei federal 14.133/2021.

O aviso deverá ainda disponibilizar data e horário diferentes aos participantes que optarem por realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada pelos eventuais interessados.

Deverá também constar no aviso a expressa possibilidade de subcontratação de profissionais ou empresas especializadas para a execução dos serviços relativos ao conserto do forro de gesso.

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação é tecnicamente viável, desde que adotadas as providências apontadas neste estudo.

Piedade - SP, 29 de janeiro de 2026.

Camila Narumi Hirose

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II — Minuta de contrato

Contrato nº /2026

Processo CMP nº xx/2026

Dispensa de licitação nº 2/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO NA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE.

A Câmara Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ sob nº 60.116.522/0001-85, com sede na Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade - SP, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Adilsom Castanho, RG nº 29.602.917-8 e CPF 189.166.938-96, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Dispensa de licitação nº 26/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 Execução de reforço estrutural na cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade.
- 1.2 Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Aviso de Contratação Direta nº 2/2026 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de xx de xxxxx de 2026, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3 A execução dos serviços será feita sob regime empreitada por preço global, conforme a composição de preços constantes da planilha de preços, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xx.xx,xx ().
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstos no orçamento do Município para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 001

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contados da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (lei federal nº 8.078/1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

6.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021);

6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

6.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

6.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

6.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

6.23 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;

6.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133/2021;

6.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 6.30 Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 6.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.33 Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 6.34 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
- 6.35 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Câmara para a execução do serviço;
- 6.36 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 6.37 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 6.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 6.39 Adotar providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 6.40 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 6.41 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 6.42 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei federal nº 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.9 Cientificar o setor de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Câmara Municipal de Piedade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1 Para garantia da execução do contrato, a CONTRATADA efetivou, nos moldes do art. 96 da lei federal nº 14.133/2021, a garantia correspondente a R\$ x.xxx,xx (), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

8.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.13 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021).

8.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

8.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no aviso e neste Contrato.

8.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

REAJUSTE (art. 92, V)

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em 3/12/2025.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei federal nº 14.133/2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei federal nº 14.133/2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei federal nº 14.133/2021).
- IV. Multa:
 - 1) moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - 2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso das infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do subitem 11.1.

4) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5) para as infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei federal nº 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei federal nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da lei federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

11.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da lei federal nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Idas indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei federal nº 14.133/2021).

12.9 A CONTRATANTE poderá ainda:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

12.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da lei federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Ato nº 8/2023 da Câmara Municipal de Piedade e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Piedade - SP

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Piedade, xx de xxxxxx de 2026.

Contratante:

Câmara Municipal de Piedade – SP

CNPJ: 60.116.522/0001-85

.....

Adilsom Castanho

Presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Contratada:

CNPJ:

.....

Representante legal



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III — Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piedade – SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Execução de reforço estrutural na cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade.

ADVOGADOS/ Nº OAB/email: Anderson Lui Prieto - OAB 271105 e Reginaldo Silva de Macedo - OAB 370599, juridico@piedade.sp.leg.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Piedade, xx de xxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adilsom Castanho

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adilsom Castanho



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Cargo: Presidente

CPF: 189.166.938-96

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo IV — Declarações gerais para fins de habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- [\[SE FOR COOPERATIVA\]](#) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do licitante



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo V — Modelo de proposta

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Adilsom Castanho

Aos cuidados da equipe de contratação.

Dispensa de licitação nº 2/2026 – “Execução do reforço na estrutura metálica da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Piedade”.

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ ____./____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do licitante e cargo



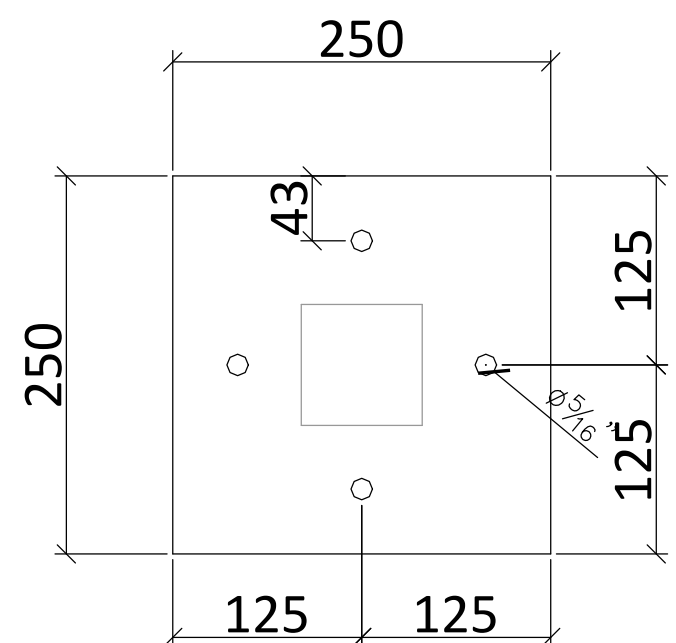
Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo VI — Planilha de materiais e desenhos técnicos



DETALHE



Designação	Austrôgio	Símbolo
Soldo de filete		∇
Soldo de topo em "V" simples (com chanfro)		∨
Soldo de topo em bisel simples		∇
Soldo de topo em bisel duplo		∞
Soldo de topo em bisel simples com chanfro de raiz larga		∨
Soldo combinada de topo em bisel simples e em ângulo		⤵
Soldo de topo em bisel simples com lado curvo		∇

Para a representação dos símbolos de soldas consideram-se as indicações da norma ANSI/AWS A2.4-98 "STANDARD SYMBOLS FOR WELDING, BRAZING, AND NONDESTRUCTIVE EXAMINATION".

Referências:

1. *seta (ligação entre 2 e 6)*
2. *linha de referência*
3. *símbolo de solda*
4. *simbolização assimétrica*
5. *símbolo de solda no local de montagem*
6. *linha do desenho que identifica a ligação proposta.*

entendendo o abcd. Em soldas em ângulo, e a ISO do corado de solda.

1. *(T) Tomando do corado em soldas de topo.*
2. *comprimento elétrico do corado de solda*
3. *lado suplementar. Em geral, a série de eletrodo a utilizar e o processo pré-qualificado de solda.*

4. *informação relacionada com o lado de ligação soldado à qual aponta a seta, colocou-se por baixo da linha de referência, enquanto que a informação relacionada com o lado de ligação a ser soldado, colocou-se por cima da linha de referência.*

Onde:
OS(Other Side): é o outro lado da seta
AS(Arrow Side): é o lado da seta

NORMAS

Ações: ABNT NBR 6120:1980, ABNT NBR 8681:2003
Vento: NBR 6123:1988
Aço: ABNT NBR 8800:2008, ABNT NBR 14762:2010

MÉTODO DE CÁLCULO DOS ESFORÇOS

OPÇÕES DE CÁLCULO:
 Indeforabilidade de todas as lajes horizontais no seu plano
 Realiza-se um cálculo elástico de 1ª. ordem

PERFIS METÁLICOS

Limite elástico: 2804 Kg/cm²
Tensão de rotura: 4385 Kg/cm²

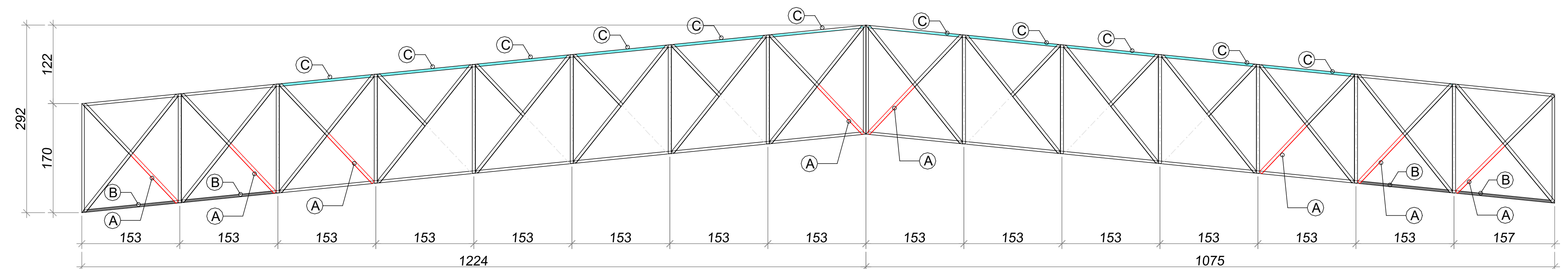
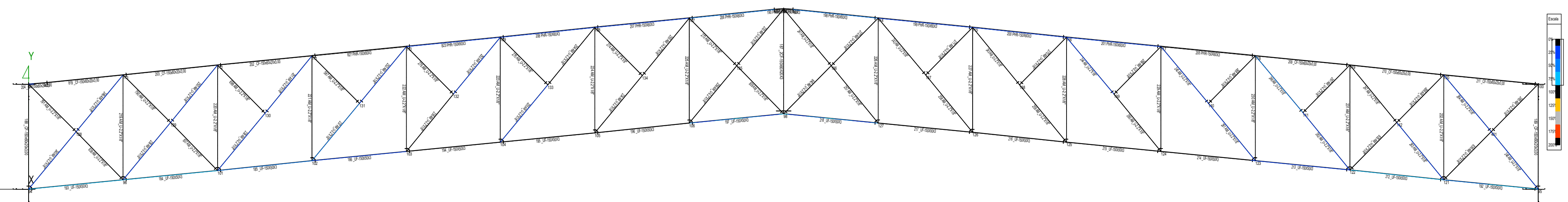
NOTAS:

A) CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL, ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA
B) PROTEGER AS ESTRUTURAS METÁLICAS COM 01 DEMÃO DE FUNDO ANTI-FERRUGEM
E APLICAR NO MÍNIMO 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE NA COR DEFINIDA PELO CLIENTE.

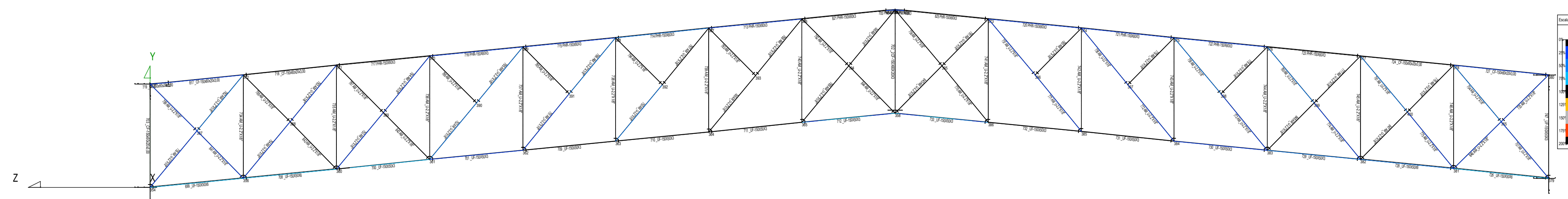
PROJETO ESTRUTURAL ESTRUTURA METÁLICA
PLANTA BAIXA E DETALHES

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE	ESCALA: 1/50	PRANCHA: 01
ASSUNTO: ESTUDO REFORÇO COBERTURA PARA PAINÉIS	DATA:	TOTAL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES - CENTRO	10/06/2025	04
PIEDADE/SP		

SITUAÇÃO PROJETO: ☒ LIBERADO PARA COMENTÁRIOS ☐ LIBERADO PARA ORÇAMENTO. ☐ LIBERADO PARA EXECUÇÃO



TRELIÇA TM.2
X1

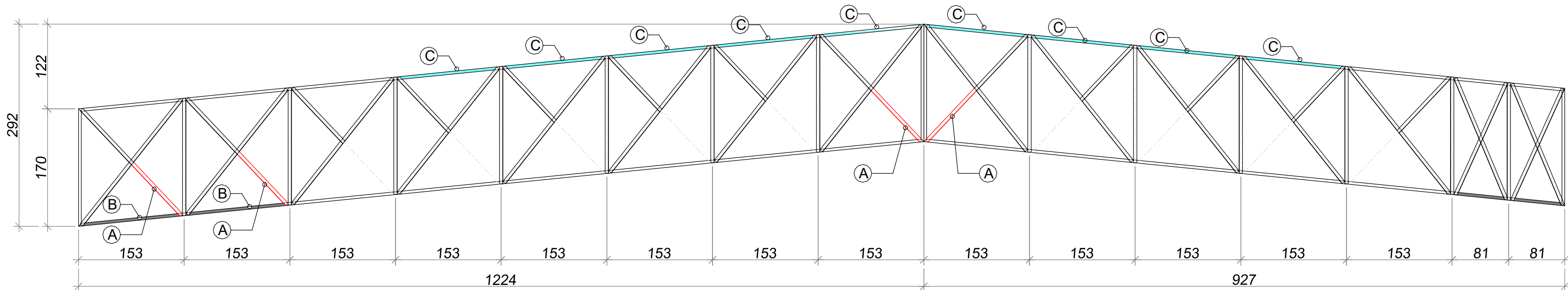


SITUAÇÃO PROJETO:

☒ LIBERADO PARA COMENTÁRIOS ☐ LIBERADO PARA ORÇAMENTO. ☐ LIBERADO PARA EXECUÇÃO

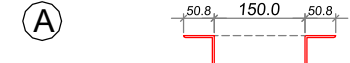


ROGÉRIO ORTEGA
ENGENHARIA CIVIL | CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES
R: SETE DE SETEMBRO, 287 - SALA 66 - SOROCABA/SP - sousaortega@me.com
CREASP: 506120209-0 ART.: ---

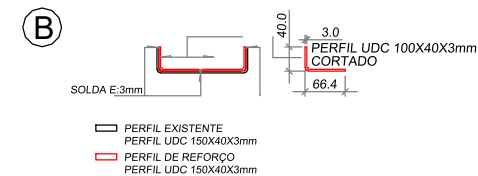


TRELIÇA TM.3
X1

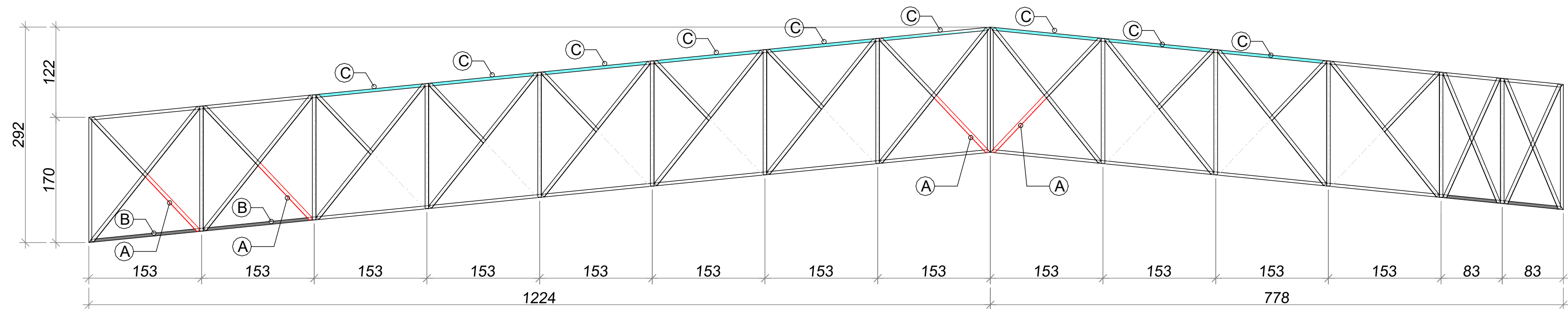
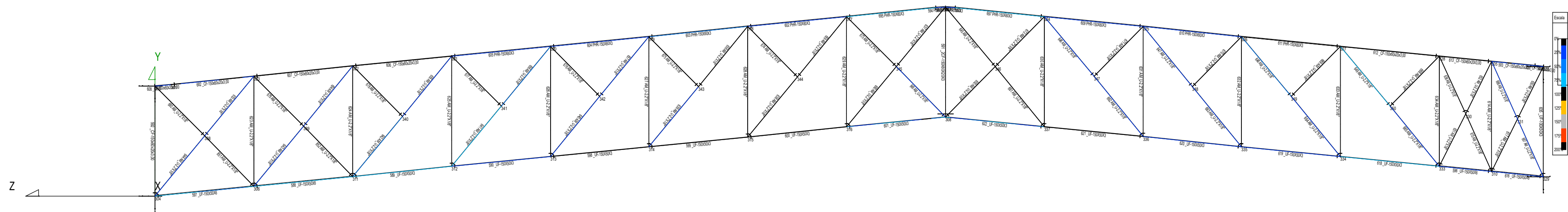
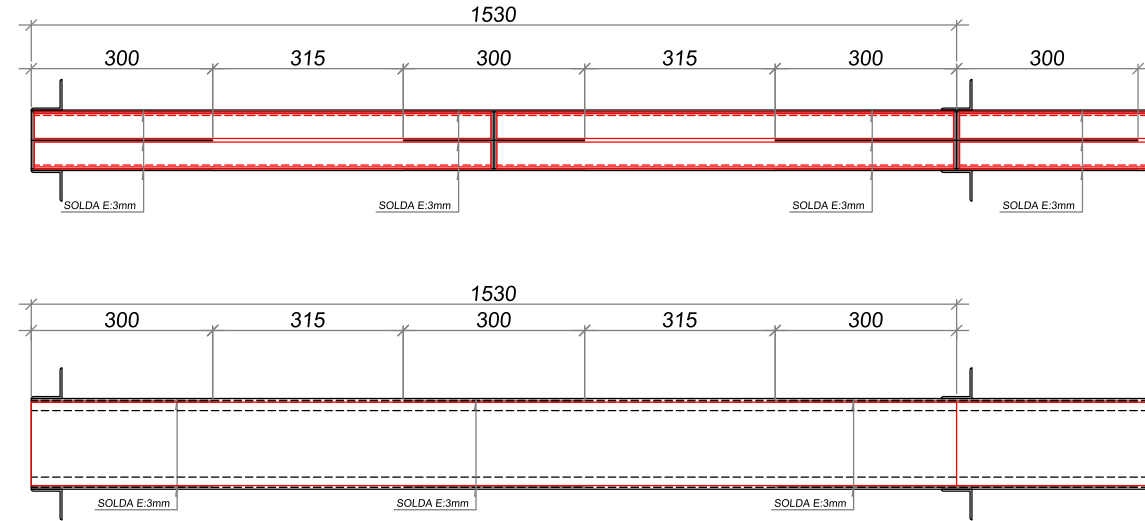
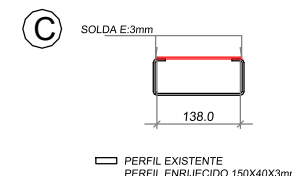
2 x CANTONEIRA 2"x1/8"



REFORÇO BANZO INFERIOR

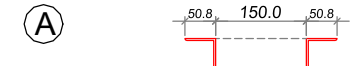


REFORÇO BANZO SUPERIOR

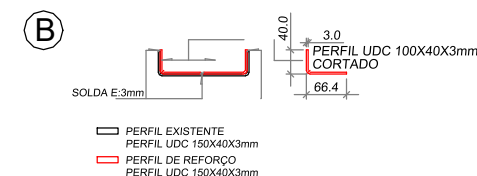


TRELIÇA TM.4
X1

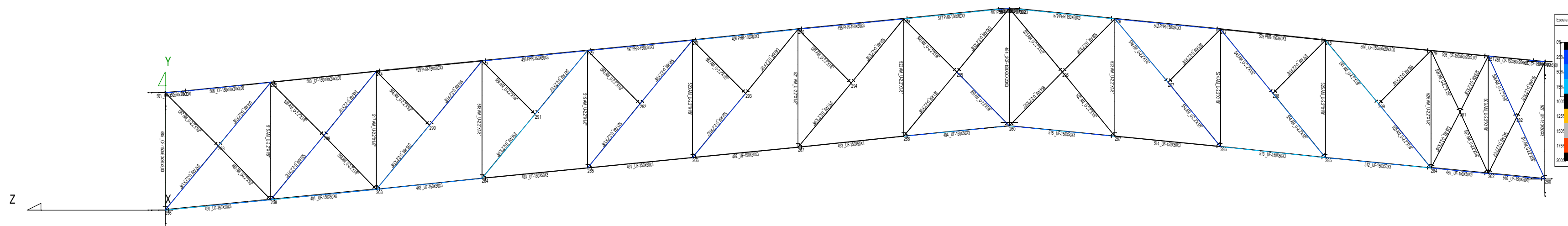
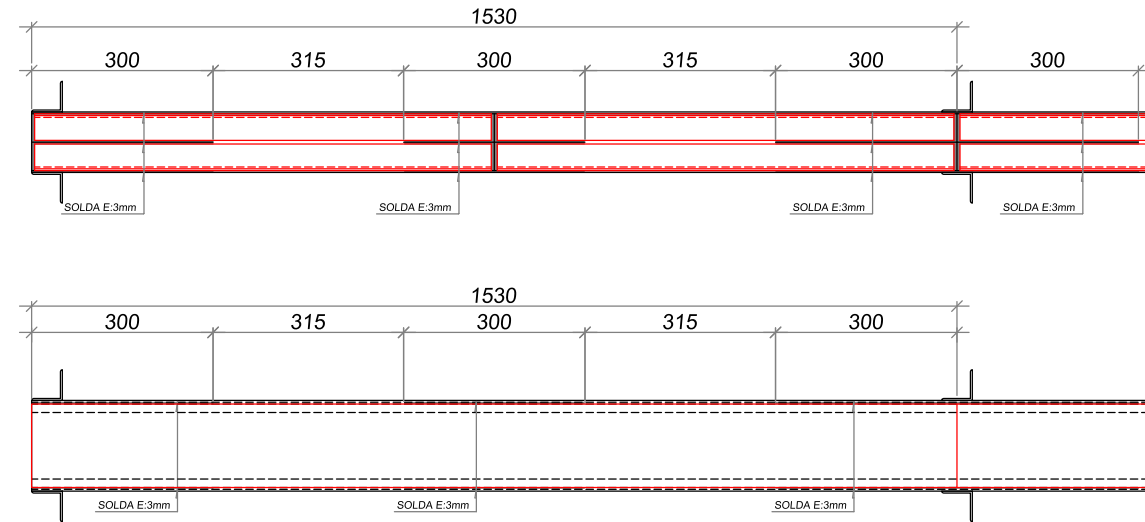
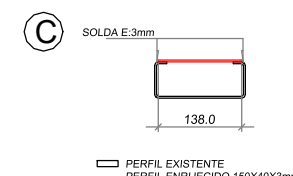
2 x CANTONEIRA 2"x1/8"



REFORÇO BANZO INFERIOR



REFORÇO BANZO SUPERIOR



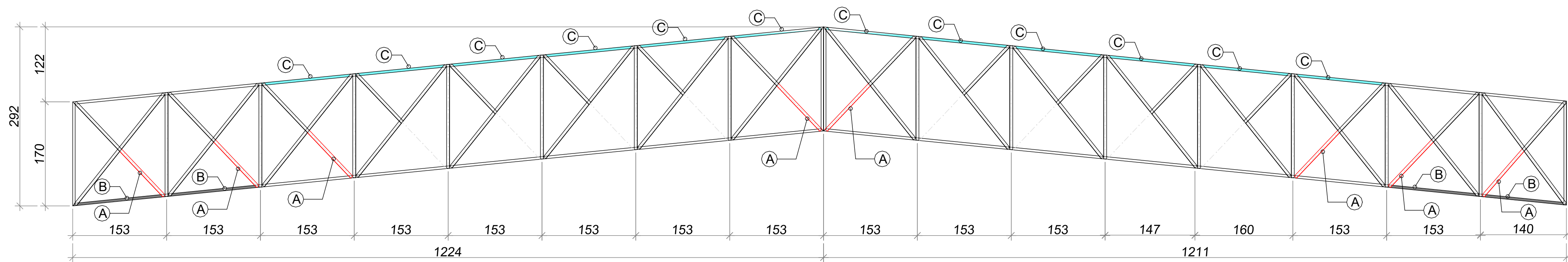
REVISÃO	DATA	REVISOR
00	APRESENTAÇÃO INICIAL.	MÁRCIO

PROJETO ESTRUTURAL		ESTRUTURA METÁLICA DETALHE TRELIÇAS 03 E 04.	
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE	ESCALA:	PRANCHA:
ASSUNTO:	ESTUDO REFORÇO COBERTURA PARA PAINÉIS	1/50	03
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES - CENTRO	DATA:	TOTAL:
	PIEDADE/SP	10/06/2025	04

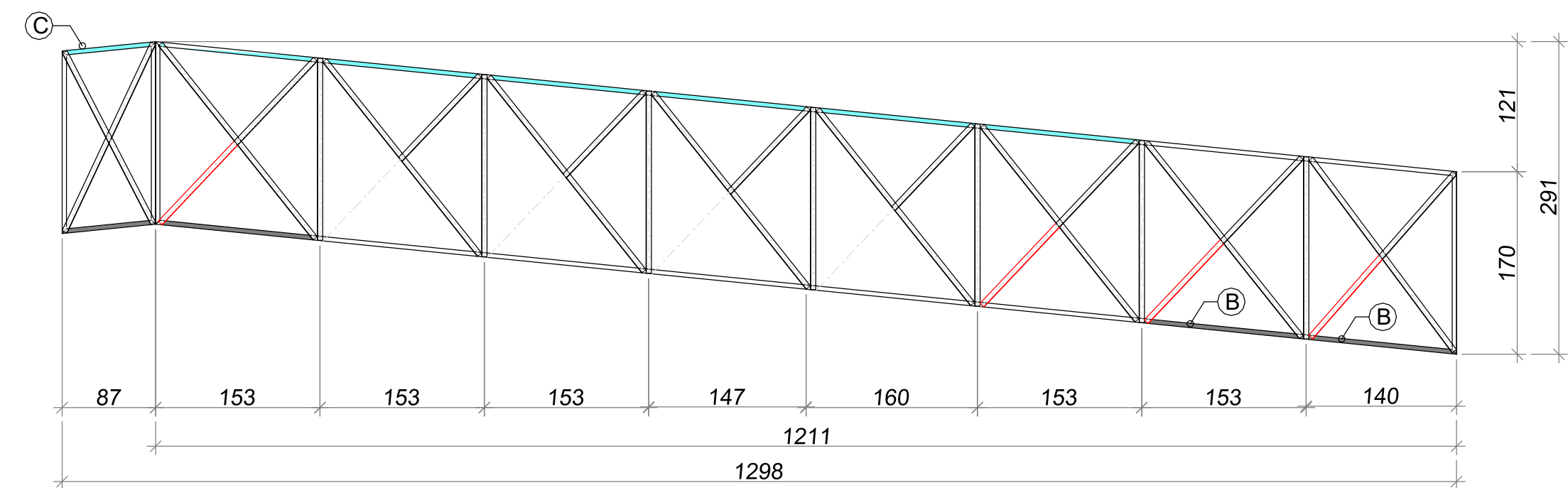
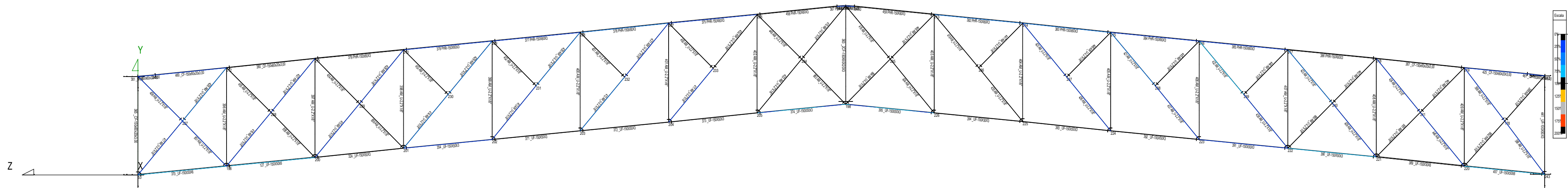
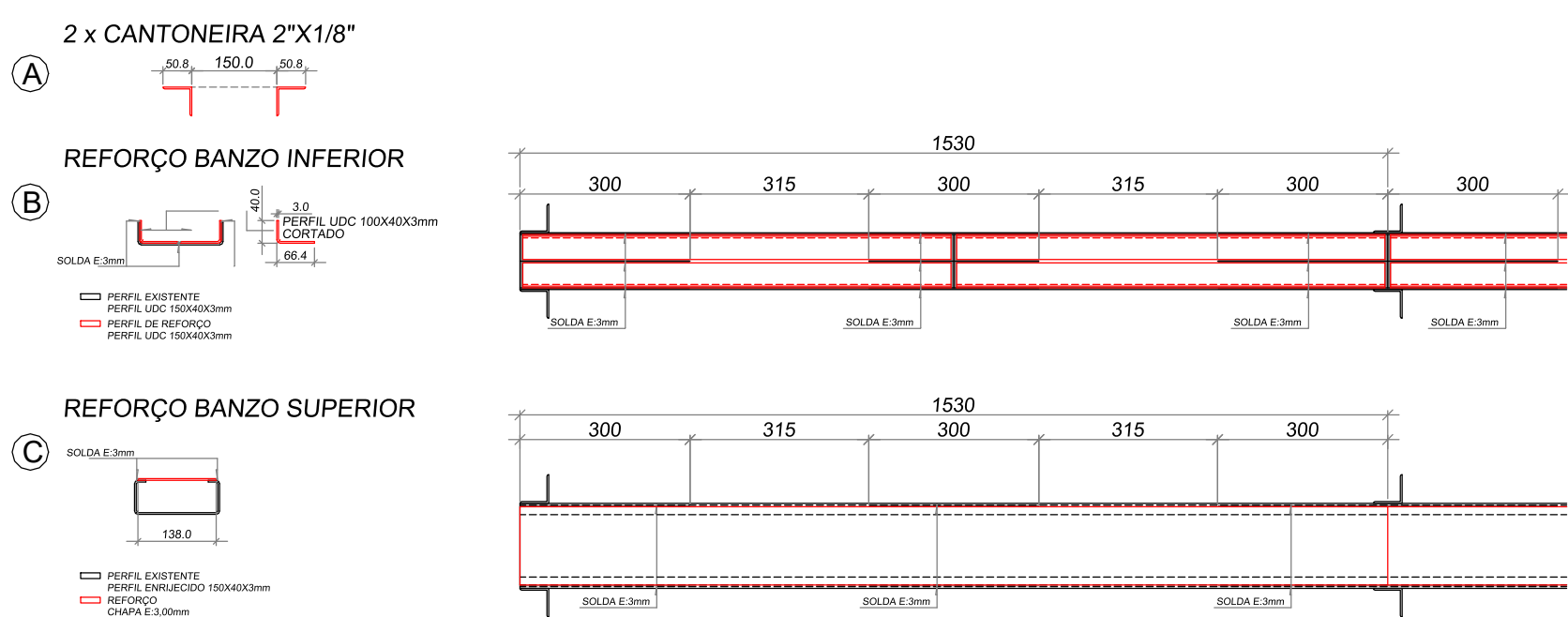
SITUAÇÃO PROJETO:			
☒ LIBERADO PARA COMENTÁRIOS	☐ LIBERADO PARA ORÇAMENTO.	☐ LIBERADO PARA EXECUÇÃO	



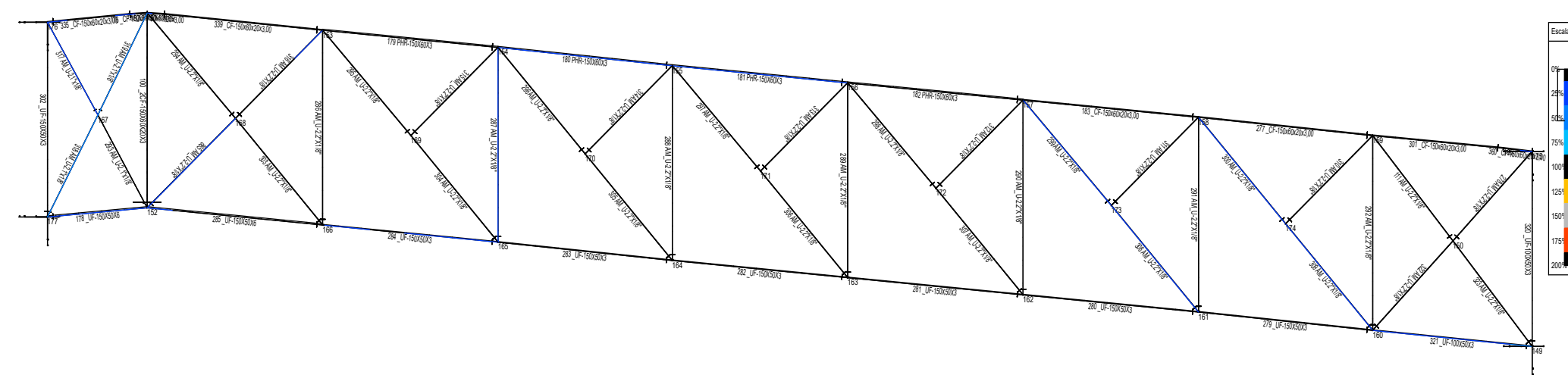
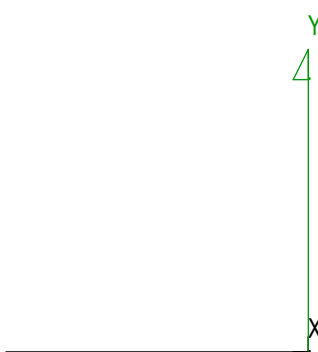
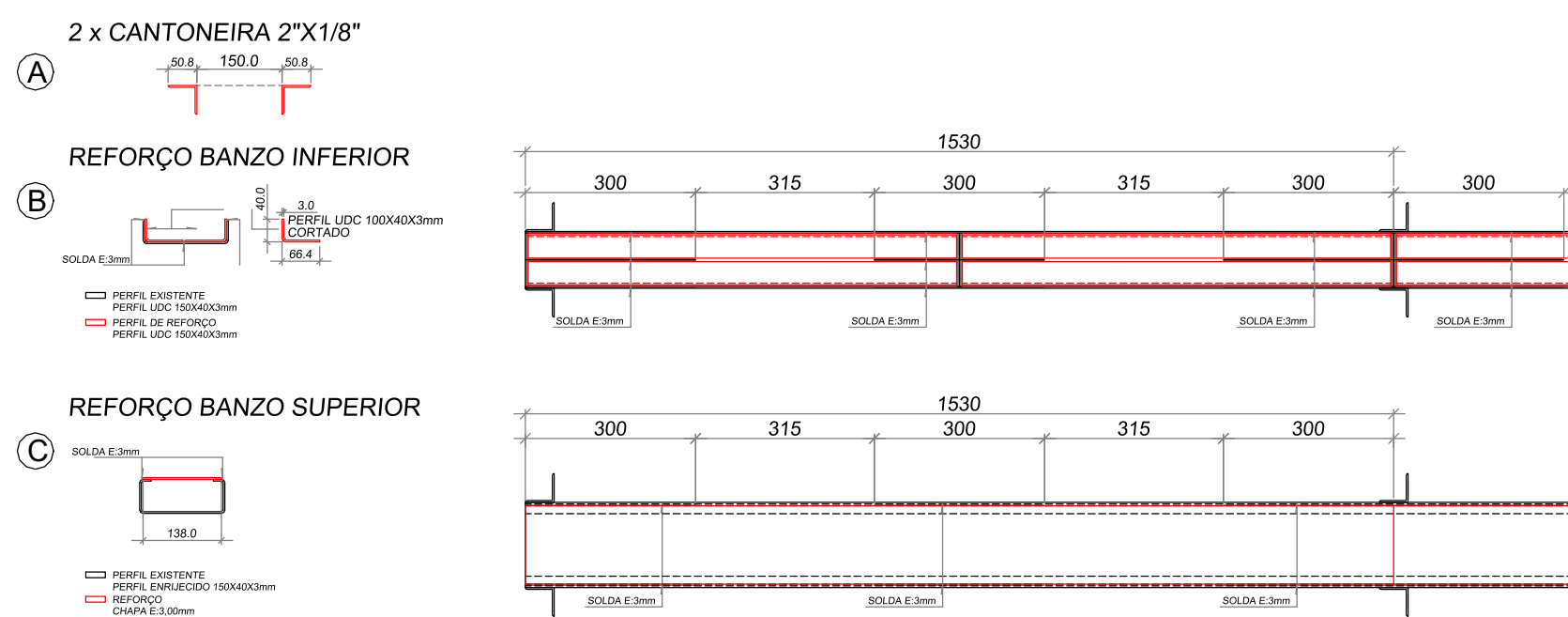
ROGÉRIO ORTEGA
ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES
R. SETE DE SETEMBRO, 257 - SALA 05 - SOROCABA/SP - sousaortega@me.com
CREASP: 506120209-0 ART.: ---



TRELIÇA TM.5
X2



TRELIÇA TM.6
X2



REVISÃO	DATA	REVISOR
00	APRESENTAÇÃO INICIAL.	MÁRCIO

PROJETO ESTRUTURAL		ESTRUTURA METÁLICA DETALHE TRELIÇAS 05 E 06.	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE	ESCALA: 1/50	PRANCHA: 04	
ASSUNTO: ESTUDO REFORÇO COBERTURA PARA PAINÉIS	DATA: 10/06/2025	TOTAL: 04	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES - CENTRO			
PIEDADE/SP			
SITUAÇÃO PROJETO:			
☒ LIBERADO PARA COMENTÁRIOS	☐ LIBERADO PARA ORÇAMENTO.	☐ LIBERADO PARA EXECUÇÃO	



ROGÉRIO ORTEGA
ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES
R. SETE DE SETEMBRO, 287 - SALA 05 - SOROCABA/SP - sousaortega@me.com
CREASP: 506120209-0 ART.: ---

Proc. Administrativo 9- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 10/02/2026 às 14:49:39

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 10- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 14:45:13

O aviso foi publicado no dia 10/2/2026 no site da câmara.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

11_Publicacao_do_aviso_no_site_da_camara.jpg

Proc. Administrativo 11- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: COMP - Equipe de Contratação

Data: 20/02/2026 às 08:41:30

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 12- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:41:58

Grade comparativa parcial.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

12_Grade_comparativa_parcial.pdf

Contratação Direta

ABERTURA RESERVA & LRF PROPOSTAS GRADE COMP. PARCIAL



PROPOSTA GLOBAL



Classificação



Fornecedores



Porte



Melhor Oferta

W.V.L. Construcoes Ltda

ME



2

Vidracaria Diamante Negro

ME



3

Lucas C da Silva Santos

EPP



4

Shopping da Construção Elétrica Ltda

ME

Total por Fornecedor

W.V.L. Construcoes Ltda

Telefone:
(19)7130-1246

Valor Total: R\$ 62.000,00

Representante: -

CPF:

Cargo: -

Total Geral: R\$ 62.000,00

Total Médio: R\$ 108.600,00

← VOLTAR → AVANÇAR

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:48:08

Dentre as empresas que estão com propostas abaixo do máximo aceitável, uma delas, W.V.L Construções, não apresentou a certidão municipal de regularidade, desistindo até mesmo do prazo que a Lei Complementar nº 123 estabelece. A segunda melhor classificada não possui engenheiro responsável, motivo pelo qual não houve empresas habilitadas, resultando no fracasso deste processo.

—

Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Proc. Administrativo 14- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:53:05

Publicação do fracasso no PNCP.

—

Fabiano Regis Maimone

Técnico Legislativo

Anexos:

13_Publicacao_do_fracasso_no_PNCP.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026



Última atualização 20/02/2026

Local: Piedade/SP **Órgão:** PIEDADE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - PIEDADE CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/02/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 60116522000185-1-000006/2026

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Reforço estrutural na cobertura do plenário da Câmara Municipal de Piedade - SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 108.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Execução de reforço estrutural em estrutura metáli	1	R\$ 108.600,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 16- 011/2026

De: Fabiano M. - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 10:04:50

—
Fabiano Regis Maimone
Técnico Legislativo

Anexos:

13_Homologacao_do_fracasso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adilsom Castanho	20/02/2026 10:05:39	ICP-Brasil ADILSON CASTANHO CPF 189.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B58E-348F-DD3C-7AB3**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Centro, Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Processo nº 11/2026

Dispensa nº 2/2026 – Execução de reforço de telhado da Câmara Municipal de Piedade – SP.

Homologação

HOMOLOGO, para todos os fins e efeitos, os trabalhos e todos os atos do agente de contratação e da equipe de apoio, por estarem dentro da legalidade. Não houve contratados, dado o fracasso no procedimento.

Piedade - SP, 20 de fevereiro de 2026

Adilsom Castanho
Presidente da Câmara